

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000***Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br***LICITAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I.****SOLICITANTE: Secretaria de Agropecuária e Abastecimento****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).****VALOR DA CONCEDENTE: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).****VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).****DATA DO INICIO DO PROCESSO: 31/01/2023****DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 15/02/2023**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

DA: SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

JUSTIFICATIVA

Nosso Município foi contemplado com recursos advindo do governo do Estado junto à SEAB.

A atividade leiteira municipal apresenta baixa produtividade, especialmente pela falta de alimentação adequada e baixo padrão zootécnico dos animais, comprometendo a rentabilidade obtida pelos produtores.

Visando melhorar e estabilizar a oferta de alimento ao rebanho o ano todo e, ao mesmo tempo, ofertar infra-estrutura de produção para a exploração leiteira nas comunidades rurais, é que está sendo pretendida a aquisição de 01 (um) trator agrícola de no mínimo de 115cv para prestação de serviço. Os implementos agrícolas existentes na prefeitura necessitam de um trator desse porte. Este equipamento servirá para aumentar a produção de silagem, dando com isso uma maior autonomia ao planejamento forrageiro dos produtores de leite. Além disso, será possível implementar o processo de reforma de pastagens da atividade de leite, com o cultivo de forragens e principalmente de mandioca, pelo fato de haver agroindústria de consumo desta matéria prima localizada no município de Alto Paraíso, gerando uma oportunidade a mais de renda na reforma de pastagens.

Espera-se com esta proposta uma melhoria das condições nutricionais do rebanho e a sua melhor condição sanitária, além de garantir reformas das áreas de pastagens em degradação, através do cultivo de lavouras anuais (mandioca), otimizando a exploração da atividade leite pela integração lavoura-pecuária, buscando alcançar uma produção leiteira superior à verificada atualmente.

Portanto, o cenário atualmente observado na bovinocultura de leite regional, justifica-se a iniciativa proposta pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, à melhoria da infra-estrutura de produção dos mesmos, através da introdução de máquinas e equipamentos voltados à produção e à manutenção da qualidade do produto.

Sendo assim, é que vimos por meio deste solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico visando, **AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Ainda após realizações de pesquisa de preços chegamos ao valor referencial de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, afirmo ainda que os valores aqui praticados estão dentro de valor de mercado.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso - PR, 31 de Janeiro de 2023.

AILTON PEREIRA

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento



Umuarama-Pr, 03 de novembro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr.
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

ORÇAMENTO

01 (um) Trator agrícola marca John Deere, modelo TR 6115J com 115 cv de potência, motor 04 cilindros turbo intercooler, 4x4, transmissão sincronizada 12x04, equipado com cabine original com ar condicionado, bomba hidráulica de engrenagens com vazão de 65 l/min, 02 válvulas de controle remoto, tomada de potência independente com acionamento eletro-hidráulico, freios a disco banhado em banho de óleo com acionamento hidráulico autoajustável e autoequalizável, rodados dianteiros 14.9-24 R1 e rodados traseiros 18.4-34 R1, com pesos dianteiros e pesos traseiros.

Valor Unitário: R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais)

Valor Total do Orçamento: R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais)

Condições Comerciais:

Validade da Proposta: 30 Dias

Pagamento a combinar.

Atenciosamente

Lucas Pedro Reiges
Assessor Estratégico de Negócios

Lucas Reiges
Assessor Estratégico de Negócios.
M.A Máquinas Agrícolas Ltda.

Rua Jamil Helu, 1761
Parque Industrial I - CEP: 87.507-015
Umuarama/PR
Tel.: (44) 3621-0300 / Fax: (44) 3621-0300
E-mail: reigeslucasp@mamaquinas.com.br

www.mamaquinas.com.br

Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
Rod. PR 323, nº 4940 - Trevo
CNPJ.77.310.589/0010-40
I.E.82208471-02
CEP 87507-000 - Umuarama PR.
Fone/fax: (44) 3621-0100
E-MAIL: amauri.silva@equagril.com.br

Umuarama, 01 de Novembro de 2022

ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - ESTADO PARANÁ

TRATOR NEW HOLLAND T6 110

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, passamos abaixo orçamento do Equipamento como segue:

Motor

O melhor motor da categoria

- Motor New Holland, produzido no Brasil
- 118 cv
- Turboalimentado com intercooler
- 4 cilindros,
- Excelente reserva de torque e torque máximo
- Maior sistema de filtro de ar
- Econômico

Transmissão

Robustez e excelente custo-benefício Dual Power 16x8: HI-LO acionado eletricamente por botão

localizado na alavanca de marchas

- Reversor hidráulico Power Shuttle
- Transmissão mecânica sincronizada
- Embreagem de disco ceramético de 14 polegadas, acionada por pedal mecânico suspenso
- Excelente escalonamento de marchas
- Bloqueio do diferencial com acionamento eletro-hidráulico
- Acionamento da tração eletro-hidráulico, através de um botão no painel

Eixos

- Uma versão perfeita para cada operação.
- O eixo passante, além de permitir um melhor ajuste de bitola, permite a duplagem de pneus, aumentando ainda mais as possibilidades de uso do trator, melhorando o poder de tração e

- diminuindo a compactação do solo.
- Mais eficiência e rendimento.

Tomada de Força

- Tomada de força independente.
- Acionamento mecânico, através de uma alavanca do lado do assento do operador.
- Versão 540 e 1.000 rpm com eixo intercambiável (eixo de 6 e 21 estrias).

Sistema Hidráulico

- Opção de até 3 válvulas remotas de centro fechado, com vazão de 80 L/min e ainda a opção com válvula planter, com uma vazão de até 100 L/min.
- Opção de motor kit.
- Bomba exclusiva de engrenagens de centro aberto.
- Excelente capacidade de levante, com opção de 2 cilindros auxiliares, que permite um ganho considerável na capacidade de levante.

MOTOR NEW HOLLAND

Potência nominal 118 cv

Torque máximo 583 Nm

Transmissão Marchas frente e ré 16x8

Capacidade de levante a 610 mm do olhal (c/ 2 cilindros auxiliares) 3.950 kg

Valor da Proposta: R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

- Validade desta Proposta: 30 dias


Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
Amauri Silva - Consultor de Negócios

77.310.589/0010-40

**EQUAGRIL
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

RODOVIA PR 323 Nº 4949 - TREVO

87507-000 - UMUARAMA - PR

Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
Rod. Pr 323 Nº 4940 - Bairro Trevo
Umuarama - PR - CEP 87507-013
Fone (44)3821-0100
www.equagril.com.br

Goioerê, Paraná. 03 de Novembro de 2022.



À Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, PR.

Segue cotação e preço para equipamento.

Quantidade	Descrição	Valor
01	Trator marca Case IH, modelo Farmall 110 Cabinado, motor Tier III, turbo alimentado com Intercooler, 118 cv de potência nominal, com 41% de reserva de torque, transmissão 16x8, com reversor frente e ré hidráulico, tanque de combustível de 220 litros, sistema hidráulico com vazão de 100 l/min, tomada de força independente com pesos dianteiros e traseiros, sistema de acionamento dos braços hidráulicos, capacidade do levante hidráulico no olhal 6.575kg (dois cilindros auxiliares). Rodado traseiro 18.4 x 34 e dianteiro 14.9 x 28.	R\$ 486.200,00

Validade: 10 dias

Entrega: Sujeito a disponibilidade de estoque (consultar)

Condições de pagto: a negociar

Edivaldo Storine

Gerente de Filial

Telefone: (44) 9 99133-8744 / (44) 3521-8500

Agricase Equipamentos Agrícolas LTDA

CNPJ: 05.444.853/0012-99

Av. Santos Dumont, 1201 Jd. Cidade Alta

CEP: 87360-000 Goioerê, PR

Tel. (44) 3521-8500

www.agricase.com

Orçamento válido por 30 dias.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



CONVÊNIO nº 359/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.562.879-xx, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, CEP 87.528-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, cadastrado no CPF/MF sob o número XXX.519.719-XX, residente e domiciliado no município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº 19.712.867-4, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e suas alterações posteriores, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada ao incentivo do desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares, mediante a transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** que acrescidos daqueles disponibilizados pelo **CONVENENTE**, a título de contrapartida, serão utilizados na aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme detalhado no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 19.712.867-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENIENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Conveniente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Comunicar expressamente o **CONVENIENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos ao Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo-lhe prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula anterior, apurar os eventuais danos e cientificar o **CONVENIENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13. Encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.14. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, nos termos da Resolução nº 028, de 2011 e da Resolução nº 046, de 2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.16. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.1.17. Instaurar Tomada de Contas Especial com observância das disposições do Título IV – Dos Procedimentos Administrativos Especiais, especificamente em seu Capítulo III, da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021;

4.2. Compete ao CONVENIENTE



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



- 4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- 4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.4. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;
- 4.2.6. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;
- 4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.2.8. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.9. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- 4.2.10. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- 4.2.12. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.13. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.14. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 369/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



4.2.15. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

4.2.16. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.17. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.18. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.19. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.2.20. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do **MUNICÍPIO**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio;

4.2.21. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.22. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

4.2.23. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

4.2.24. Cumprir previamente critérios fixados em norma que observe procedimento objetivo e impessoal na seleção do agricultor familiar beneficiário no uso dos equipamentos agrícolas;

4.2.25. Iniciar a execução do objeto do convênio no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da transferência do recurso financeiro acordado na Cláusula Quinta

4.2.26. Em ano eleitoral, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho:

4.2.26.1. não fazer ou permitir que se faça uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação dos bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;

4.2.26.2 não ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, os bens móveis informados na Cláusula Primeira deste instrumento ou outros custeados ou subvencionados pelo Poder Público à razão da execução deste convênio;

4.2.26.3 não distribuir ou ceder gratuitamente os bens informados na Cláusula Primeira deste instrumento, tampouco conceder benefícios por parte da Administração pública municipal vinculados à execução das ações prevista no Plano de Trabalho.

4.2.27. Cumprir previamente critérios fixados em norma que observe procedimento objetivo e impessoal na seleção do agricultor beneficiário das feiras livres.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. O valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** à conta da dotação orçamentária nº 6500.6502.20.608.04.6257, Natureza de Despesa 444042.01 - Auxílio a Municípios, Fonte de recursos nº 125 - Receitas de Alienações de Bens; pré-empenhado sob nº 22001435 em 21/11/2022.

5.2. O valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, à conta da Dotação Orçamentária: 11.02.20.606.0018.1.051.000, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.00.00, Fonte de Recursos: 0.

5.3. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.4. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, de titularidade do **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria;

6.1. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

6.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.3. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 369/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



7. Cumprirá ao **CONVENIENTE**, em eventuais aditamentos de valores, apresentar os seguintes documentos:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- vii. Ausência de restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin-Estadual) instituído pela Lei Estadual nº 18.466, de 2015
- viii. Ausência de restrições no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR - CRF/GMS, conforme parágrafo único do art. 4º do Dec. Est. nº 9.762, de 2013

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8. O objeto deste convênio será executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENIENTE**;

8.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

8.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

8.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

8.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

8.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

8.1.12. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal

8.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio;

8.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

9.1. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de quem foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

9.2. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



- i. Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - ii. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
 - iii. A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - iv. A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.
- 10.1.** Fica designado, pelo **CONCEDENTE** como fiscal deste Convênio, o servidor Cid Clay Bazoti Gabarão, cadastrado no CPF/MF sob o nº XXX.005.459-XX, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.
- 10.2.** Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Umuarama**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:
- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
 - b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
 - c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
 - d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
 - e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
 - f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
 - g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
 - h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENIENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a alteração do objeto pactuado;

11.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

11.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

11.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 369/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



12. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- d) Relação do objeto adquirido com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

12.1. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

12.2. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENIENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei;

12.3. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENIENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

12.4. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**;

12.5. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

12.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENIENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 369/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENIENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

14. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas;

14.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16. Este ajuste poderá ser:

16.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

16.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 369/2022 – PROTOCOLO Nº 19.712.867-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

17.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENIENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico;

17.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPIES

18. Todos os avisos, comunicações ou notificações concernentes a este Convênio e trocadas entre **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE** serão efetuados por escrito, observando-se:

18.1. Quando dirigidos ao **CONCEDENTE**, enviados à Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN,

18.2. Quando dirigidos ao **CONVENIENTE**, enviados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

Dercio Jardim Junior
Prefeito de Alto Paraíso

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

José Antonio de Andrade Duarte
Chefe do Núcleo Regional de Umuarama

ASSINATURA DIGITAL

Paulo Victor Silva Jardim
Testemunha de Alto Paraíso



Documento: 3592022AltoParaiso19.712.8674SEFATrator.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 28/11/2022 09:14, **Dercio Jardim Junior** em 28/11/2022 09:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Antonio de Andrade Duarte (XXX.934.019-XX)** em 28/11/2022 09:13 Local: SEAB/UMU/CH.

Assinatura Simples realizada por: **Paulo Victor Silva Jardim (XXX.527.599-XX)** em 28/11/2022 09:17 Local: GAB ALTO PARAISO.

Inserido ao protocolo 19.712.867-4 por: **Emanuel de Lima Cavalier** em: 28/11/2022 08:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
4bcf54174195cb535580cc8ccdd036e0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone: (44) 3664-1320

PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Termo de Convênio)			
MUNICÍPIO: Alto Paraíso			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Alto Paraíso		CNPJ: 95.640.736/0001-30	
Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900			
UF: PR	CEP: 87.528-000	Telefone: (44) 3664-1320	
Banco: 001	Agência: 2119-9	Conta Corrente: 17.971-X	Praça de Pagamento: Icaralma
2 DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Dercio Jardim Junior		Nº RG: 1.649.033-4	Nº CPF: 474.519.719-53
Endereço: Rua Prof. Rita Helena Garcia Melo, 235		Telefone: (44) 3664-1320	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de aproximadamente 250 agricultores familiares, que exploram as atividades: principalmente a bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, mandioca e demais atividades agrícolas do município, beneficiando as Comunidades Rurais de Santo Antônio, Figueira Branca, Marco Preto, Bela Vista, Estrada Três Maria, Vila Rural Ilha Grande, do Município de Alto Paraíso, mediante a aquisição e a utilização de 1 (um) trator agrícola, para incrementar a produção agrícola e pecuária.

3. VIGÊNCIA:

3.1. Início da execução/ vigência: após a publicação no DIOE.

3.2. Término da execução/vigência: 24 meses após a publicação no DIOE.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A atividade leiteira municipal apresenta baixa produtividade, especialmente pela falta de alimentação adequada e baixo padrão zootécnico dos animais, comprometendo a rentabilidade obtida pelos produtores.

Visando melhorar e estabilizar a oferta de alimento ao rebanho o ano todo e, ao mesmo tempo, ofertar infraestrutura de produção para a exploração leiteira nas comunidades rurais, é que está sendo pretendida a aquisição de 1 (um) trator agrícola de no mínimo de 115cv para prestação de serviço. Os implementos agrícolas existentes na prefeitura necessitam de um trator desse porte. Este equipamento servirá para aumentar a produção de silagem, dando com isso uma maior autonomia ao planejamento forrageiro dos produtores de leite. Além disso, será possível implementar o processo de reforma de pastagens da atividade de leite, com o cultivo de forragens e principalmente de mandioca, pelo fato de haver agroindústria de consumo desta matéria prima localizada no município de Alto Paraíso, gerando uma oportunidade a mais de renda na reforma de pastagens.

Espera-se com esta proposta uma melhoria das condições nutricionais do rebanho e a sua melhor condição sanitária, além de garantir reformas das áreas de pastagens em degradação, através do cultivo de lavouras anuais (mandioca), otimizando a exploração da atividade leite pela integração lavoura-pecuária, buscando alcançar uma produção leiteira superior à verificada atualmente.

Portanto, o cenário atualmente observado na bovinocultura de leite regional, justifica-se a iniciativa proposta pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, à melhoria da infraestrutura de produção dos mesmos, através da introdução de máquinas e equipamentos voltados à produção e à manutenção da qualidade do produto.



5. CAPACIDADE INSTALADA:

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição dos itens descritos no quadro 6 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o engenheiro agrônomo Alexandre Toshio Misse, CREA-PR nº 96.048/D será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

A execução da presente proposta será através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com corpo técnico constituído por 01 engenheiro agrônomo e 01 técnico agrícola e também será buscada a parceira com o técnico agrícola do IDR-Paraná que atua no município. Portanto, os beneficiários do presente Plano de Trabalho receberão a devida orientação técnica, não só quanto ao correto uso e manutenção do equipamento ora pleiteado junto à SEAB, para que os mesmos tragam os resultados esperados.

Importante destacar também que, o município possui um amplo programa de auxílio aos agricultores familiares, no apoio a condução de suas explorações. Dentre as principais ações, o município disponibiliza aos agricultores subsídio de maquinário para realização de operações mecanizadas (tratores, implementos agrícolas, máquinas pesadas para conservação de estradas rurais e carregadores de acesso as propriedades), com especial atenção nas questões ligadas ao preparo conservacionista do solo e na implantação de práticas de contenção ao processo erosivo.

5.1 Equipamentos existentes que devem ser disponibilizados ao Projeto

Tipo de equipamento	Qtdde	Próprio ou contratado
Grade aradora, 16x28x6mm	3	Próprio
Pulverizador 600L	1	Próprio
Terraceador 16 discos	1	Próprio
Subsolador 7 hastes	1	Próprio
Grade niveladora 32x20	2	Próprio
Carreta agrícola, capacidade 4 toneladas	3	Próprio
Arado subsolador	1	Próprio
Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade mínima de 2,08m³	1	Próprio

6. DEFINIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS COM DETALHAMENTO DAS RESPECTIVAS ETAPAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40	Aquisição de Trator Agrícola, Cabinado, com ar condicionado, motor com potência mínima de 115 cv, tração 4 x 4.	No Município de Alto Paraíso	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	un.	360.000,00	360.000,00



01	44.90.52.40	Aquisição de Trator Agrícola, Cabinado, com ar condicionado, motor com potência mínima de 115 cv, tração 4 x 4. Contrapartida municipal	No Município de Alto Paraíso	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	un.	100.000,00	100.000,00
02		Execução dos serviços com a grade aradora, grade niveladora, pulverizador, subsoador, terraceador, cama de aração e distribuidor de calcário e adubo orgânico, sendo executado através do subsídio municipal de maquinário para realização de operações mecanizadas beneficiando cerca de 250 agricultores familiares.	No Município de Alto Paraíso	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	350	Hectares	-	-
								Total (R\$)	480.000,00

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	05
2 - Número de agricultores	250

Comunidades atendidas: Santo Antônio, Figueira Branca, Marco Preto, Bela Vista, Estrada Três Maria, Vila Rural Ilha Grande.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Os equipamentos serão adquiridos pelo proponente através de processo licitatório, e os mesmos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento. Posteriormente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, terá a responsabilidade de prestar serviços aos produtores de comunidades rurais do município de Alto Paraíso. Ressaltando que o município possui tratoristas treinados para executar os serviços.
- O município disponibiliza aos agricultores subsídio de prestação de serviço através de maquinários para realização de operações mecanizadas (tratores, implementos agrícolas, máquinas pesadas), garantido por lei municipal.
- Assistência Técnica: Os produtores terão acompanhamento pelo técnico municipal com equipe técnica formada por engenheiro agrônomo e técnico agrícola vinculada a Secretaria



Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com visitas periódicas, recebendo orientação sobre boas práticas de produção.

- d. O Técnico Responsável pelo Projeto deverá acompanhar a sua execução.
- e. A prestação de contas será feita conforme estabelece a legislação específica do TCE-PR.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Partícipes	Valor R\$
Aquisição de Trator Agrícola, Cabinado, com ar condicionado, motor com potência mínima de 115 cv, tração 4 x 4.	SEAB	360.000,00
Aquisição de Trator Agrícola, Cabinado, com ar condicionado, motor com potência mínima de 115 cv, tração 4 x 4. Contrapartida municipal	Município	100.000,00
TOTAL		460.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta(s)	Parcela (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 360.000,00
Município (contrapartida financeira*)	R\$ 100.000,00
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 460.000,00

(*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.808/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9782/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(**) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Meses após a publicação																							
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Aquisição do equipamento		x	x	x	x																			
Execução dos serviços com a: grade aradora, grade niveladora, pulverizador, subsolador, terraceador,						x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo: Chefe do Núcleo Regional da SEAB Umuarama	Assinatura
Nome: José Antonio de Andrade Duarte	
CPF:	
Local: Umuarama	
Data:	

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2022
--	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

_____ Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2022
---	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2022
--	-----------------------------



Documento: **AltoParaiso_20_Planejo_de_trabalho_equisicao_de_trator.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 17/11/2022 11:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio Goncalves (XXX.571.659-XX)** em 16/11/2022 15:03, **Jose Antonio de Andrade Duarte (XXX.934.019-XX)** em 16/11/2022 15:05, **Marcio da Silva (XXX.962.949-XX)** em 16/11/2022 17:30.

Inserido ao protocolo **19.712.867-4** por: **Marco Antonio Goncalves** em: 16/11/2022 14:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.sprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
bcfe78a5abeaaca4f256858bd135b47f.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

027

Da: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF. SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação, caso positivo que o mesmo seja reservado, para **AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO**, num valor previsto de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**.

Alto Paraíso - PR, 31 de Janeiro de 2023.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
13078	449052400000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E R	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
18468	449052400000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E R	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 31 de janeiro de 2023.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
 Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

029

Alto Paraíso - PR., 31 de Janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, autorizo abertura de processo licitatório visando **AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO**, num valor previsto de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, onde já foi realizada a reserva de dotação pelo contador.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 31/01/2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

030

PORTARIA N.º 095/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 071/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITIMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

031

JUSTIFICATIVA

O presente processo trata de **AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO.**

A imprescindibilidade da contratação já foi justificada pelo setor de divisão de esporte e lazer.

O valor máximo a ser pago será de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de acordo com a cotação enviada, dando-se desta forma cumprimento ao disposto no artigo 43, IV da Lei 8.666/93 e terá vigência de 12 meses.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada.

Alto Paraíso - PR, 31 de Janeiro de 2023.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a “AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I”** A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I”**.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 15/02/2023.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 15/02/2023.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 15/02/2023.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Esta licitação é de ampla concorrência.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaíso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL **deverão considerar valor unitário**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

038

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, por meio da apresentação de no mínimo 03 atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da emitente do mesmo, deve conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes. Devidamente assinado e carimbado).

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1. Apresentar **folder ou catálogo do equipamento cotado**, podendo ser a impressão do site oficial da marca desde que constem as especificações como fabricante, marca, modelo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

cotado, indicando com clareza todas as informações do item a que se referem as demais informações estão na aceitação da proposta de preço.

7.6.2. Declaração de **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada numa distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Alto Paraíso/PR., comprovando com apresentação do alvará de funcionamento da empresa.

7.6.3. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

7.6.4. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.6.4.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.6.5. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (ES) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**") **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
11.02.20.606.0018.1.051	13078	4.4.90.52.40.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E R
11.02.20.606.0018.1.051	18468	4.4.90.52.40.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E R

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. O Equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até **60 (sessenta)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – O Equipamento deverá ser entregue no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambrê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 31 de Janeiro de 2023.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

049

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 31/01/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a “**AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I**”, conforme descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR MAX UNIT
01	TRATOR AGRÍCOLA	01	UND	460.000,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: TRATOR AGRÍCOLA NOVO (ZERO HORA), CABINADO, COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, TRAÇÃO 4X4. TRANSMISSÃO DE MARCHAS FRENTE É RÉ 12X04, RODADO DIANTEIRO 14.9-24, RODADO TRASEIRO 18.4-34. (GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS O FATURAMENTO DO TRATOR).				

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Condições:

1. O Equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. O Equipamento deverá ser entregue no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. A Garantia mínima de 01 ano após o faturamento do Trator.
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
6. A contratação será celebrada com duração, de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

AILTON PEREIRA

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2023 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

Pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ____/2020 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

053

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pela Portaria nº Portaria **/20__ em ** de **** de 20__, em ** de *** de 20__, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Ailton Pereira como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e Contrato n.º ____/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
11.02.20.606.0018.1.051	13078	4.4.90.52.40.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E R
11.02.20.606.0018.1.051	18468	4.4.90.52.40.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E R

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O Equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2. O Equipamento deverá ser entregue no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

4. Garantia mínima de 01 ano após o faturamento do Trator.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO:

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

057

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

058

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 004/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2024, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 31 de Janeiro de 2023.

Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 004/2023

Objeto: “Aquisição de trator agrícola, através do Termo de Convênio Nº 359/2022 - SEAB/PR, destinado a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, conforme especificação no Termo de Referência - Anexo I.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de trator agrícola, através do Termo de Convênio Nº 359/2022 - SEAB/PR, destinado a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, e,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

060

subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 31 de Janeiro de 2023.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

061

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022–SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 15/02/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 15/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 15/02/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO NO JORNAL
DE JARAVA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 01/02/2023
Edição N.º 12645

Altônia, 31 de janeiro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Municipalidades

Almirante Tamandaré

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 23/02/2023 às 08h50min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 23/02/2023 às 09h00min.

Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO BAIRRO SÃO VENÂNCIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ". Valor Máximo: R\$ 889.694,09 (oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.belha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 31 de Janeiro de 2023.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

8601/2023

Alto Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 004/2023
Processo Administrativo nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, para o seguinte:

OBJETO: "AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 15/02/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 15/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 15/02/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

8576/2023

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
SRP Nº 009/2023

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Oxigênio

Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e Regulador de Pressão com fluxômetro para oxigênio, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amaporã, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 120.416,80.

ABERTURA: 14/02/2023, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325 Amaporã/PR, 31 de janeiro de 2023.

Rosângela Alexandre de Andrade
Pregoeiro

8599/2023

Anahy

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/01/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 13/02/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/02/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. VALOR ESTIMADO: 517.255,09 (quinhentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 30 de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

8271/2023

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2023

OBJETO: Registros de Preços de Prestação para Aquisição de Longarina para serem utilizadas nos Prédios Administrativos deste Município, para um período de 12 (doze) meses. Valor Máximo Estimado: R\$148.915,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais) Data de realização: 14/02/2023 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 02/02/2023. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 31 de Janeiro de 2023.

8352/2023

Arapongas

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 181/2022.

Termo de Credenciamento: nº 615/2022.

Partes: Município de Arapongas e J F L S MASSEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.461.800/0001-85, neste ato representada por JOÃO FELIPE LOPES SILVA MASSEDO, CPF nº 080.246.759-86.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Inexigibilidade nº. 020/2022 - Chamamento Público nº. 004/2022. Valor: R\$1.059.456,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: Até 02/10/2023.

Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 19/10/2022.

Data e Assinaturas.

8586/2023

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município ALTO PARAÍSO

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2023

Modalidade* Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*

0042023

Descrição do Objeto*

AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

1102206060018105113078449052

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

460.000,00

Data de Lançamento do Edital

31/01/2023

Data da Abertura das Propostas

15/02/2023

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo Nº 04/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 01/02/2023 08:06:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 460.000,00

Descrição: TRATOR AGRÍCOLA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 038	LS TRACTOR / H125 PSS	460.000,00
PARTICIPANTE 028	NEW HOLLAND / T6.110	460.000,00
PARTICIPANTE 052	JOHN DEERE / 6115J	455.000,00
PARTICIPANTE 050	Landini / Landforce 130	460.000,00

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo Nº 04/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 01/02/2023 08:06:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/02/2023 14:19:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Pregão Eletrônico 004-2023 - PMAP.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
03/02/2023 17:38:01	CADASTRO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA ME
08/02/2023 11:31:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA ME
13/02/2023 18:14:21	CADASTRO DE PROPOSTA	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
14/02/2023 09:57:54	CADASTRO DE PROPOSTA	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
14/02/2023 16:00:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
14/02/2023 17:39:10	CADASTRO DE PROPOSTA	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
14/02/2023 17:55:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA
15/02/2023 08:16:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES....		
15/02/2023 08:52:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
APÓS A ETAPA DE LANCES IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO... POR FAVOR FIQUEM ATENTOS...		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 359-2022-SEAB/PR.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: T6.110
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 370.000,00	Valor Total: 370.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	028	77.310.589/0010-40	460.000,00	370.000,00		Não
2 LANDISEL TRATORES LTDA ME	050	09.094.549/0001-67	460.000,00	390.000,00	5,41	Sim
3 DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E	038	76.065.317/0001-78	460.000,00	399.000,00	2,31	Não
4 M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	052	01.092.817/0006-04	455.000,00	425.000,00	6,52	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2023 08:06:22	PUBLICADO	
01/02/2023 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
15/02/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
15/02/2023 08:31:00	DISPUTA	
15/02/2023 08:31:00	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050) 460.000,00

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

15/02/2023 08:31:00	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	460.000,00
15/02/2023 08:31:00	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	455.000,00
15/02/2023 08:31:00	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	460.000,00
15/02/2023 08:32:03	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	454.800,00
15/02/2023 08:32:17	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	453.000,00
15/02/2023 08:34:03	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	452.500,00
15/02/2023 08:34:27	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	452.000,00
15/02/2023 08:34:39	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	451.900,00
15/02/2023 08:34:56	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	451.500,00
15/02/2023 08:35:12	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	451.300,00
15/02/2023 08:35:22	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	451.000,00
15/02/2023 08:35:31	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	450.600,00
15/02/2023 08:35:38	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	450.000,00
15/02/2023 08:35:56	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	449.800,00
15/02/2023 08:36:11	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	449.500,00
15/02/2023 08:36:26	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	449.300,00
15/02/2023 08:36:37	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	448.000,00
15/02/2023 08:36:46	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	447.900,00
15/02/2023 08:37:08	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	447.500,00
15/02/2023 08:37:19	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	445.900,00
15/02/2023 08:37:40	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	443.800,00
15/02/2023 08:38:02	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	442.000,00
15/02/2023 08:38:05	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050)	443.000,00
15/02/2023 08:38:09	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	441.700,00
15/02/2023 08:38:14	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	440.000,00
15/02/2023 08:38:23	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	439.800,00
15/02/2023 08:38:23	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	438.000,00
15/02/2023 08:38:40	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	435.000,00
15/02/2023 08:38:52	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050)	434.000,00
15/02/2023 08:39:07	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	433.000,00
15/02/2023 08:39:11	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	432.900,00
15/02/2023 08:39:17	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	430.000,00
15/02/2023 08:39:30	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	428.000,00
15/02/2023 08:39:40	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	410.000,00
15/02/2023 08:39:40	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	425.000,00
15/02/2023 08:39:43	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050)	427.000,00
15/02/2023 08:40:02	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	405.000,00
15/02/2023 08:40:25	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	404.000,00
15/02/2023 08:40:51	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	403.500,00
15/02/2023 08:41:05	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	403.000,00
15/02/2023 08:41:16	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	402.500,00
15/02/2023 08:41:31	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	401.000,00
15/02/2023 08:41:38	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	400.500,00
15/02/2023 08:41:54	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050)	400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 004/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	02/05/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	02/06/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	16/05/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	06/03/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	11/06/2023
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	
Declaração de Micro Empresa	SIM	NÃO APLICA	
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
Declaração de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada numa distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Alto	SIM	OK COM ALVARÁ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Paraíso/PR., comprovando com apresentação do alvará de funcionamento da empresa			
Apresentar folder ou catálogo do equipamento cotado , podendo ser a impressão do site oficial da marca desde que constem as especificações como fabricante, marca, modelo cotado, indicando com clareza todas as informações do item a que se referem as demais informações estão na aceitação da proposta de preço	SIM	OK	
Comprovação de aptidão para o fornecimento, por meio da apresentação de no mínimo 03 atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. <u>(este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da emitente do mesmo, deve conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes. Devidamente assinado e carimbado)</u>	SIM		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	
Prazo de Entrega	60 DIAS	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia			
Assinaturas	SIM	OK	
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM	OK	
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

--	--	--	--

Alto Paraíso - PR, 15/02/2023

Assinatura do Membro Conferente

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
35218456149		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	310				OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Nº FCN/REMP



MSE2200143143

SAO PAULO
Local

18 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.266-6	MSE2200143143	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.594.669-04	ADILSON BONISSONI	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUCESP
18 03 22JUCESP PROTOCOLO
0.262.304/22-3**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA****NIRE nº. 35.218.458.149****CNPJ nº 77.310.589/0001-59****25.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

BLUE WATER S/A - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede, à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.339.053, em sessão de 31/01/2007, inscrita no CNPJ sob n.º 01.659.873/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apto. 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006, inscrita no CNPJ n.º 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 3.750.433-5-SSP/PR e CPF n.º 694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º

JUCE-SP
16 03 22

-2-

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, n.º 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada denominada

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.218.456.149, em sessão de 21/08/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 77.310.589/0001-58 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º 458.627/20-3, em sessão de 03/11/2020, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

-1-

Para fins de atualização dos cadastros societários e demais formalidades legais e documentais, foi comunicado pelo administrador abaixo, a alteração de endereço residencial do administrador, a saber:

JUCESP
18 03 22

-3-

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

a) Diretor Executivo, Sr. Osvaldo Teruo Kobayashi

- Novo endereço: Rua Doutor José Benedito Viana de Moraes, nº. 265, Bloco B, Apt.º 52, Bairro Cidade São Francisco, CEP 05351-005, na Capital do Estado de São Paulo;

- II -

Os sócios decidem criar mais um estabelecimento filial na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Duque de Caxias, nº. 2.838, Bairro Coronel Camisão, CEP 78240-000, com início das atividades a partir desta data, ficando destacado para fins de capital a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social.

Parágrafo Único - A filial ora constituída terá como objeto social, o Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas, Oficina Mecânica; e, Serviços de Intermediação de Negócios.

- III -

Em continuidade, os sócios decidem alterar o endereço do estabelecimento filial localizado na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, ora localizada na Avenida Pedro Marvailer, nº. 4.554, Bairro Vila Cassiano Marcelo, CEP 79890-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº 54.900.362.978, em sessão de 31/05/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0032-55, para: Rodovia Caarapo MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 5/35

JUCESP
16 03 22

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

156, Km 1,8, s/nº, Bairro Zona Suburbana, CEP 79990-000, na cidade de Amambal, Estado de Mato Grosso do Sul.

- IV -

Os sócios decidem também ratificar os endereços das filiais:

1) na cidade de Canoínhas, Estado de Santa Catarina, ora localizada na Rodovia BR 280, KM 234, nº. 1.913, Bairro Industrial 2, CEP 89460-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.461.629, em sessão de 23/06/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20, passando para Rodovia BR 280, KM 234, nº. 1.913, Bairro Industrial 2, CEP 89466-500, cidade Canoínhas, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.461.629, em sessão de 23/06/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20;

2) na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Benemerito Anselmo Reynaud, nº. 563, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.979.245, em sessão de 16/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0028-79, passando para Rua Benemerito Anselmo Reynaud, nº. 563, Bairro Faxinal, CEP 89306-502, cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.979.245, em sessão de 16/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0028-79.

JUCESP
18 03 22

-5-

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

-V-

Os sócios também decidem alterar o objeto social de suas filiais nas cidades de Amambal, Estado de Mato Grosso do Sul, Canoinhas e Mafra, respectivamente no Estado de Santa Catarina para "Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas, Oficina Mecânica; e Serviços de Intermediação de Negócios."

-VI-

Em razão das modificações processadas acima, as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato Social passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.218.458.149, em sessão de 21/08/2003 e inscrita no CNPJ sob nº 77.310.589/0001-59, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na Avenida Maripá, n.º 1.983, Bairro Centro, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do

JUCEMS
16 03 22

-6-

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Paraná sob NIRE n.º 41.900.476.242, em sessão de 04/01/1989 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0002-30, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

2) na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 463, KM 02, n.º 2.667, Bairro Zona de São Tomáz, CEP 79906-666, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.130.738, em sessão de 05/11/1992 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0007-44, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

3) na cidade de Goleerá, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n.º 1.557, Bairro Cidade Alta, CEP 87380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.406.261, em sessão de 08/08/1993 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0008-25, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

4) na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida 24 de Outubro, n.º 11, Bairro Parque Industrial, CEP 85884-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.460.907, em sessão de 24/01/1995 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0009-06, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

5) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323, n.º 4.940, Bairro Trevo, CEP 87507-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JUCESP
18 03 22

-7-

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

n.º 41.900.461.024, em sessão de 05/07/1995 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0010-40, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 6) na cidade de Canoíñas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 280, KM 234, n.º 1.913, Bairro Industrial 2, CEP 89466-500, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42.900.461.629, em sessão de 23/06/1998 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0011-20, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41.900.605.310, em sessão de 19/06/1998 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0012-01, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, na Rua Marginal II, n.º 4.545, Lote n.º 06-A, Bairro Jardim Morada do Sol, CEP 87703-871, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.772.909, em sessão de 18/07/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0017-16, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Pafotina, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.397, Sala 1, Bairro Osvaldo Cruz, CEP 85950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.783.862, em sessão de 14/10/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0018-05, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

JUCESP
18 03 22

-8-

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

10) na cidade de Naviral, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Mato Grosso n.º 555, Bairro Centro, CEP 79950-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.208.831, em sessão de 28/10/2003 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0021-00, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

11) na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Antonio n.º 2.700, Bairro Vila Tênis Clube, CEP 19806-173, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.960.990, em sessão de 10/03/2011 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0024-45, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

12) na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia BR 476, n.º 34, Bairro Jardim Dona Herminia, CEP 83900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.272.276, em sessão de 17/04/2012 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0027-98, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

13) na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Via Vereador Djalma Magalhães Barros, n.º 7.180, Bairro Zona 11A, CEP 87211-409, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.286.676, em sessão de 13/07/2012 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0029-50, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o n.º 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe n.º do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

JUCESP
16 03 22

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

14) na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Benemerto Anselmo Reynaud, nº. 563, Bairro Faxinal, CEP 89306-502, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.979.245, em sessão de 16/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0028-79, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

15) na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, na Avenida João Medeiros, nº. 365, Bairro Zona Industrial I, CEP 85440-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.436.333, em sessão de 10/09/2015 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0031-74, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

16) na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia Caarapo MS 156, Km 1,8, s/nº, Bairro Zona Suburbana, CEP 78890-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº 54.900.352.978, em sessão de 31/05/2017 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0032-55, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

17) na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Duque de Caxias, nº. 2.838, Bairro Coronel Camisão, CEP 79240-000, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos

JUCESP
16 03 22

-10-

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Lubrificantes e Graxas; Comércio de Barcos, Motores e Suas Peças e Acessórios; Oficina Mecânica; Exploração do Ramo de Restaurantes Comerciais; Comércio de Gêneros Alimentícios e Bebidas; e, Representações Comerciais.

Parágrafo Primeiro: Os estabelecimentos filiais constituídos tem como objeto social: Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica; e, Representações Comerciais.

Parágrafo Segundo: Os estabelecimentos filiais constituídos nas cidades de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Canoíhas e Mafra, respectivamente no Estado de Santa Catarina, tem como objeto social: Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica; e, Serviços de Intermediação de Negócios.

- VII -

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 12/35

JUCESP
18 03 22

086

-11-

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO
NIRE nº. 35.218.456.149
CNPJ nº. 77.310.589/0001-59

BLUE WATER S/A - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 03, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.300.339.053, em sessão de 31/01/2007, inscrita no CNPJ sob nº 01.669.873/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF nº. 629.734.109-60, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, nº. 100, Apto. 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, Sala 05, Bairro Vila Chalot, CEP 05034-000, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.337.549 em sessão de 12/12/2006, inscrita no CNPJ nº 08.560.569/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, acima qualificado;

CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG nº. 3.750.433-5-SSP/PR e CPF nº.

JUCESP
16 03 22

087

- 12 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

694.112.479-20, residente e domiciliada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.805, Apt.º 2.701, 27º Andar, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG nº 63.003.485-X-SSP/SP e CPF nº 141.894.328-22, residente e domiciliada à Rua Nicolau Gagliardi, nº 354, Apt.º 211, Bairro Pinheiros, CEP 05429-010, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada denominada

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.218.455.149, em sessão de 21/08/2003, inscrita no CNPJ sob nº 77.310.589/0001-59 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o nº 458.627/20-3, em sessão de 03/11/2020, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº 2.210, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.218.455.149, em sessão de 21/08/2003 e inscrita no CNPJ sob nº 77.310.589/0001-59,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1, Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

pág. 14/35

JUCESP
16 03 22

-13-

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:

- 1) na cidade de Maréchal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na Avenida Maripá, n.º 1.983, Bairro Centro, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.476.242, em sessão de 04/01/1989 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0002-30, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 463, KM 02, n.º 2.667, Bairro Zona de São Tomáz, CEP 79906-666, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.130.738, em sessão de 05/11/1992 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0007-44, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 3) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, n.º 1.557, Bairro Cidade Alta, CEP 87360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.406.261, em sessão de 06/08/1993 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0008-25, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida 24 de Outubro, n.º 11, Bairro Parque Industrial, CEP 85884-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.460.907, em sessão de 24/01/1995 e CNPJ sob o n.º



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o n.º 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe n.º do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYT
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

JUCESP
16 03 22

- 14 -

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

77.310.589/0009-06, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

- 5) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323, nº 4.940, Bairro Trevo, CEP 87507-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.900.461.024, em sessão de 06/07/1995 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0010-40, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 6) na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 280, KM 234, nº 1.913, Bairro Industrial 2, CEP 89486-500, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.461.629, em sessão de 23/05/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0011-20, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, nº 10.789, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.900.606.310, em sessão de 19/06/1998 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0012-01, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Paranaval, Estado do Paraná, na Rua Marginal II, nº 4.545, Lote nº 06-A, Bairro Jardim Morada do Sol, CEP 87703-671, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.900.772.909, em sessão de 18/07/2002 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0017-16, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Large handwritten signature on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom]

JUCESP
15 03 22

090

-15-

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 9) na cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.397, Sala 1, Bairro Osvaldo Cruz, CEP 86950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.900.783.862, em sessão de 14/10/2002 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0018-05, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 10) na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Mato Grosso n.º 555, Bairro Centro, CEP 78950-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.206.831, em sessão de 28/10/2003 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0021-00, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 11) na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Antonio n.º 2.700, Bairro Vila Tênis Clube, CEP 19806-173, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.903.960.990, em sessão de 10/03/2011 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0024-45, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 12) na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na Rodovia BR 476, n.º 34, Bairro Jardim Dona Hermínia, CEP 83900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.901.272.276, em sessão de 17/04/2012 e CNPJ sob o n.º 77.310.589/0027-98, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;
- 13) na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Via Vereador Djalma Magalhães Barros, n.º 7.180, Bairro Zona 11A, CEP 87211-409, registrada na Junta Comercial do Estado do

JUCESP
16 03 22

- 16 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Paraná sob NIRE nº 41.901.286.676, em sessão de 13/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0029-50, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

14) na cidade de **Matra**, Estado de Santa Catarina, na Rua Benemerito Anselmo Reynaud, nº. 563, Bairro Faxinal, CEP 89306-502, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42.900.979.245, em sessão de 16/07/2012 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0028-79, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

15) na cidade de **Ubiratã**, Estado do Paraná, na Avenida João Medeiros, nº. 365, Bairro Zona Industrial I, CEP 85440-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.901.436.333, em sessão de 10/09/2015 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0031-74, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

16) na cidade de **Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia Ceará MS 156, Km 1,8, s/nº, Bairro Zona Suburbana, CEP 79990-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE n.º 54.900.352.978, em sessão de 31/05/2017 e CNPJ sob o nº 77.310.589/0032-55, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social; e,

17) na cidade de **Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Duque de Caxas, nº. 2.838, Bairro Coronel Camisão, CEP 79240-000, com capital destacado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 18/35

JUCESP
16 03 22

092

-17-

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Comércio de Barcos, Motores e Suas Peças e Acessórios; Oficina Mecânica; Exploração do Ramo de Restaurantes Comerciais; Comércio de Gêneros Alimentícios e Bebidas; e, Representações Comerciais.

Parágrafo Primeiro: Os estabelecimentos filiais constituídos tem como objeto social: Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica; e, Representações Comerciais.

Parágrafo Segundo: Os estabelecimentos filiais constituídos nas cidades de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Canoinhas e Mafra, respectivamente no Estado de Santa Catarina, tem como objeto social: Comércio, Importação, Exportação e Locação de Tratores, Colheitadeiras, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Construção, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica; e, Serviços de Intermediação de Negócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

JUCESP
18 03 22

- 18 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. 25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 26.050.544,00 (vinte e seis milhões, cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 26.050.544 (vinte e seis milhões, cinquenta mil e quinhentas e quarenta e quatro) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER S/A - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	95,539302	24.888.508	R\$ 24.888.508,00
LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	1,486898	387.345	R\$ 387.345,00
CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	1,486898	387.345	R\$ 387.345,00
DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	1,486898	387.345	R\$ 387.345,00
TESOURARIA	0,000004	1	R\$ 1,00
TOTAL	100,000000	26.050.544	R\$ 26.050.544,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais, mediante Assembleia, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

pág. 20/35

JUCESP
15 03 22

094

-19-

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um representante legal da sócia **LFB Administração e Participações S/A** que será designado para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, por sócio acionista da sócia **BLUE WATER S/A – ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** que será designado para o cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES** e por um profissional nomeado que se designará **DIRETOR EXECUTIVO**, os quais terão os poderes e as atribuições previstos neste instrumento e a seguir definidos.

Parágrafo Primeiro – O **DIRETOR PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e limitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como aberturas, movimentação e encerramento de contas correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas



JUCESP
18 03 22

095

- 20 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;

- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda;
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad judicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR DE OPERAÇÕES, e, ao DIRETOR EXECUTIVO, compete a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

1. Em conjunto binário entre si:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

pág. 22/35

JUCESP
16 03 22

096

- 21 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, contratos de câmbio, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos com particulares, instituições financeiras públicas ou privadas ou órgãos governamentais, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando ao crédito da empresa Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda;
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad iudicia";
- f) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1, Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 23/35

JUCESP
18 03 22

-22-

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor, bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram aos negócios da sociedade, inclusive, para empresas do mesmo grupo; e,
- h) Ceder duplicatas mercantis em garantia de todas as operações vinculadas às empresas do mesmo grupo econômico, contratadas junto às instituições financeiras públicas ou privadas.

2. Individualmente:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao seu objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade; e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente nas suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam investidos nas funções de DIRETORES da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 24/35

JUCESP
16 03 22

098

-23-

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

a) DIRETOR PRESIDENTE:

- **DARCI LOCATELLI JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35.854.955-3-SSP/SP e do CPF n.º 629.734.109-59, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, n.º 100, Apt.º 11, Bairro Santa Cecília, CEP 01233-020, na Capital do Estado de São Paulo;

b) DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- **ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 344.694-SSI/SC e do CPF sob n.º 184.594.868-04, residente e domiciliado à Rua Apinajás, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, na Capital do Estado de São Paulo; e,

c) DIRETOR EXECUTIVO:

- **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e do CPF sob n.º 809.656.528-15, residente e domiciliado à Rua Doutor José Benedito Viana de Moraes, n.º 265, Bloco B, Apto. 52, Bairro Cidade São Francisco, CEP 05351-005, na Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1, Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 25/35

JUCESP
16 03 22

- 24 -

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro – Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente e mediante anuência formalizada previamente em reunião dos sócios quotistas da sociedade, os resultados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Não constituindo reserva estatutária, por reunião de quotistas e antes da sua distribuição proporcional às quotas de cada um, com a finalidade de compensar perdas em exercícios futuros, poderão ser aprovadas reservas de contingências.

Parágrafo Quarto – Antes da distribuição dos resultados proporcionalmente às quotas de capital, por reunião específica os sócios poderão aprovar a retenção de lucros para investimentos de capital, fixo ou circulante, observando o prazo de 5 (cinco) exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

JUCESP
18 03 22

100

- 26 -

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Primeiro - Não havendo interesse dos herdeiros e sucessores sub-rogados, serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, e serão estes pagos em até sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

Parágrafo Segundo - Fica entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade;

Parágrafo Terceiro - Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para a contratação de novos administradores na Sociedade de pessoas que guardem qualquer grau de parentesco com Acionistas, Sócios Quotistas, Administradores e Diretores, inclusive de empresas do mesmo grupo econômico, deverão ter a formação superior em instituição de ensino superior, pública ou privada.

JUCESP
16 03 22

101

- 26 -

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

nacional ou internacional, de primeira linha, com formação correlata com a área administrativa empresarial, com pós graduação no seu ramo, com fluência no idioma inglês e ter exercido a função para a qual se credencia noutra empresa por pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos dessa aplicação, serão consideradas, no Brasil, como instituições de primeira linha EASP-FGV, USP, UNICAMP, INSPER, ESPM, DOM CABRAL, ITA, FEI, PUC-SP, UNESP, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PUC-PR, FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (CURITIBA/PR), UNIVERSIDADE POSITIVO (UP/PR), UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA. Em relação a cursos feitos no exterior, serão considerados de primeira linha aqueles realizados em universidade e faculdades de renome no Estados Unidos e na Europa.

Parágrafo Segundo – A idade limite para o exercício de função de Administrador ou Diretor na Sociedade será de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando o Administrador ou Diretor, ao atingir tal idade, obrigado a deixar o cargo e se desligar da Sociedade, salvo se a continuidade for admitida, pela maioria dos Sócios Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados, assinam, a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** juntamente com duas testemunhas.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

pág. 28/35

JUCESP
16 03 22

102

-27-

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

São Paulo/SP, 24 de fevereiro de 2022.


BLUE WATER S/A - ADM. EMPREENDE PARTICIPAÇÕES
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR


LFB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Repres. por DARCI LOCATELLI JUNIOR


CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS


DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO

DIRETORES:


DARCI LOCATELLI JUNIOR
Diretor Presidente


ADILSON BONISSONI
Diretor de Operações


OSVALDO TERUO KOBAYASHI
Diretor Executivo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 29/35

JUCESP
18 03 22

- 26 -

**EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

TESTEMUNHAS:

1)

LUCIANO RAYSSINI
RG n.º 24.890.738-4-SSP/SP
CPF n.º 142.828.488-88

2)

JOSÉ ROBERTO CARLIZO
RG n.º 58.490.907-5-SSP/SP
CPF n.º 257.112.029-87

Visto do Advogado - Lei n.º 8.906/94*

Dr. Gustavo Sampaio Vilhena
RG n.º 20.104.940-5-SSP/SP
CPF n.º 200.489.588-84
OAB/SP n.º 165.462

Registro 25ª Alteração e Consolidação do Contrato Social - Abertura Real Jardim MS - Atualização Real Anhembi MS - Retificação Extração Filial: Cuiabá e Mato Grosso do Sul
R 18 03 22



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o n.º 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1, Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe n.º do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

104

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.266-6	MSE2200143143	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.594.669-04	ADILSON BONISSONI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

694.112.479-20	CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

629.734.109-59	DARCI LOCATELLI JUNIOR	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

141.894.328-22	DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 31/35

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ADILSON BONISSONI, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 07/09/1951, RG Nº 344694 SSI-SC, CPF 164.594.669-04, RUA APINAJES, Nº 969, APTO 71, BAIRRO PERDIZES, CEP 05017-000, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 18 de março de 2022.



ADILSON BONISSONI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

pág. 32/35





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, de CNPJ 77.310.589/0001-59 e protocolado sob o número 22/024.266-6 em 18/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54824559, em 21/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcelo Brandão de Souza Chamorro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.594.669-04	ADILSON BONISSONI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
809.656.528-15	OSVALDO TERUO KOBAYASHI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
629.734.109-59	DARCI LOCATELLI JUNIOR	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
694.112.479-20	CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
141.894.328-22	DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
164.594.669-04	ADILSON BONISSONI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 22/024.266-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 33/35



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

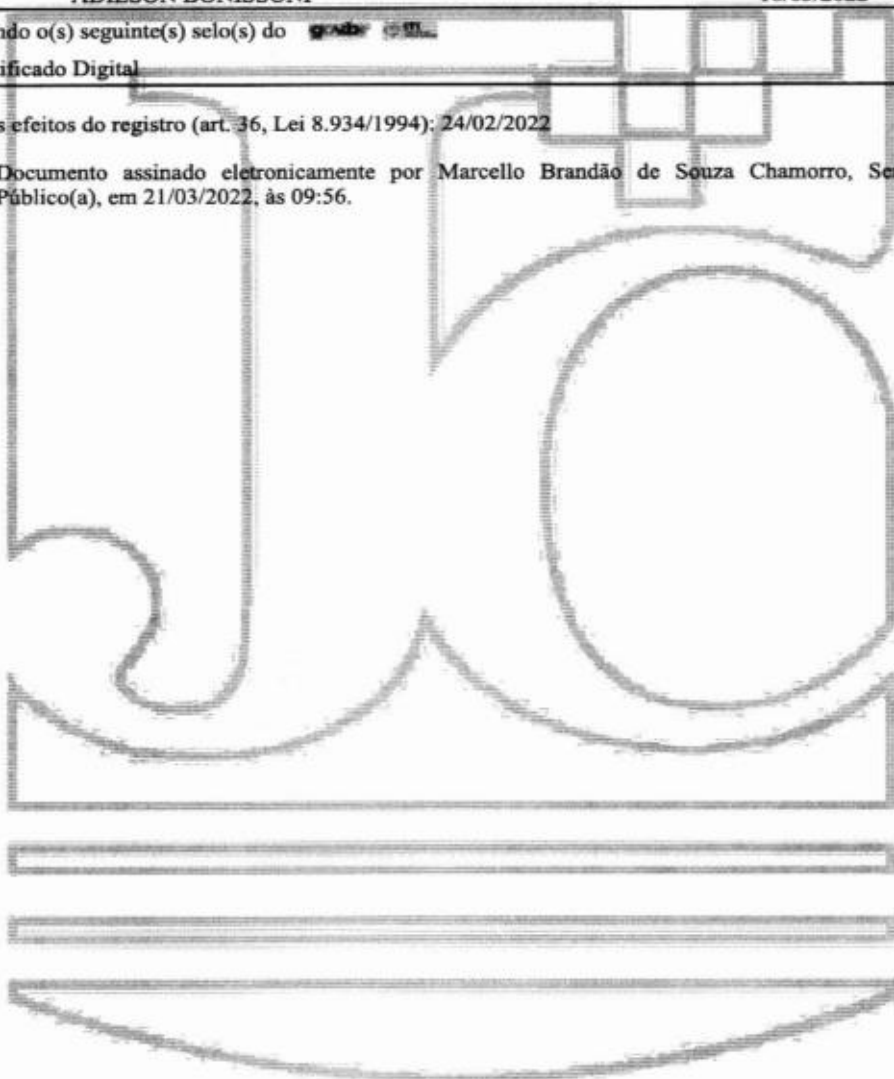
Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
164.594.669-04	ADILSON BONISSONI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Marcello Brandão de Souza Chamorro, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2022, às 09:56.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 22/024.266-6.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 34/35

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, segunda-feira, 21 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54824559 em 21/03/2022 da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 77310589000159 e protocolo 220242666 - 18/03/2022. Autenticação: 254B558ED6C2234F369F492313CF2739C1749F1. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.266-6 e o código de segurança gYTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 35/35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.310.589/0010-40 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1995
NOME EMPRESARIAL EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUAGRIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 323	NÚMERO 4940	COMPLEMENTO TREVO
CEP 87.504-616	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UMUARAMA@EQUAGRIL.COM.BR		TELEFONE (44) 3639-2377/ (44) 3621-0100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 16:36:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 77.310.589/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:19 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **5C79.F2E2.2C9A.BCA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

111

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029281323-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.310.589/0010-40**

Nome: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

112

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 4581 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ n° 77.310.589/0010-40, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** CPF/CNPJ n° **77.310.589/0010-40**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **D92F8330916C211DBCE9653779C65EE1**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/05/2023

Umuarama, 14 de February de 2023

FUNCIONÁRIO: WEB



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.310.589/0010-40**Razão**

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Social:**Endereço:**

ROD PR 323 4940 TREVO / CENTRO / UMUARAMA / PR / 87500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023**Certificação Número:** 2023020520522141352199

Informação obtida em 07/02/2023 16:44:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.310.589/0010-40
Certidão nº: 45111863/2022
Expedição: 13/12/2022, às 08:30:30
Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.310.589/0010-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 77.310.589/0010-40

Local da Sede: Umuarama, PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para raios complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 11 de Janeiro de 2023



flm Araujo de Lima
Distribuidor



Proponente: Equagrill Equipamentos Agrícolas Ltda.
 CNPJ: 77.310.589/0010-40
 Inscrição Estadual: 822.084710-2
 Endereço: Rodovia PR 323, nº 4940, Trevo
 Cidade: Umuarama UF: Paraná – CEP: 87.507-013
 Telefone: 44-3621-0100
 E-MAIL: umuarama.gerente@equagrill.com.br

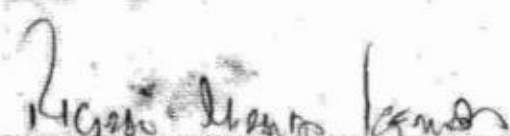
ANEXO IV - Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O signatário da presente, em nome da proponente Equagrill Equipamentos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.310.589/0010-40, sediada na Rodovia PR 323, nº 4940, Trevo, CEP: 87.507-013 declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico Nº 004/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 004/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado

Umuarama, 15 de Fevereiro de 2023


 Ricardo Miranda Ferreira - Gerente da Filial

CPF: 934.792.711-20

77.310.589/0010-40

Equagrill Equipamentos Agrícolas Ltda.
 Rod. Pr 323 – nº 4940 – Bairro Trevo
 Umuarama – PR – CEP 87507-013
 Fone (44)3621-0100
 www.equagrill.com.br

**EQUAGRIL
 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

RODOVIA PR 323 N.º 4949 - TREVO
 87507-000 - UMUARAMA - PR

Proponente: Equagrill Equipamentos Agrícolas Ltda.
 CNPJ: 77.310.589/0010-40
 Inscrição Estadual: 822.084710-2
 Endereço: Rodovia PR 323, nº 4940, Trevo
 Cidade: Umuarama UF: Paraná - CEP: 87.507-013
 Telefone: 44-3621-0100
 E-MAIL: umuarama.gerente@equagrill.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

A empresa Equagrill Equipamentos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 77.310.589/0010-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Miranda Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 001.083.0 e do CPF nº 934.792.711-20, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão nº 004/2023, dar Garantia e Assistência Técnica do veículo ofertado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da entrega, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante e disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados do veículo durante o período de garantia e assistência técnica a licitante disporá de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do chamado. Não sendo possível, deverá substituir a mesma por outra com idênticas características e em pleno funcionamento. Os serviços de revisões do veículo serão realizados no local indicado pelo Licitante, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagens e a realização destes serviços. Havendo necessidade de remoção do veículo até a oficina credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte ficará a cargo da contratada.

Umuarama, 15 de Fevereiro de 2023

Ricardo Miranda Ferreira - Gerente da Filial
 CPF: 934.792.711-20

77.310.589/0010-40

EQUAGRILL
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

RODOVIA PR 323 N.º 4949 - TREVO
 87507-000 - UMUARAMA - PR

B

doie

Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.: 16896

ÁREA: 1.415,00 M²

INÍCIO DE ATIVIDADE: 01/07/1995

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME PROTOCOLO N.º 3024 DE 12/07/1995 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL:
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

NOME FANTASIA:
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

CNPJ/CPF: 77.310.589/0010-40

ALVARÁ N.º: 19303

ISSQN N.º: 1401

ENDEREÇO: ROD - PR 323, 4940 CEP.: 87507-000
BAIRRO: COMPLEMENTO:

CNAE

4630701 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

OBSERVAÇÃO:

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES.

NO CASO DE ENGERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 72 E 73 DA LEI COMPLEMENTAR 380/2014 - CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/06/2016

VALDAIR A. BAGGIO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
CPF/MF 787.056.229-72

LINHA T6

CNI
INDUSTRIAL CAPITAL

LEVANTE HIDRÁULICO
E PTO. FRONTAL,
OPERAÇÕES SIMULTÂNEAS
EM UMA MESMA PASSADA.
Menor custo operacional.

MOTOR MAN-T DE 4 OU
6 CILINDROS TURBO
INTERCOOLER.
**Maior eficiência e força
com baixo consumo.**

SOLUÇÕES EM AGRICULTURA
DE PRECISÃO (PLM).
**Maior precisão e produtividade
nas operações de campo.**

MELHOR CABINE DO
MERCADO.
**Única com assento
pneumático de série.
Total conforto ao
operador.**

TRANSMISSÃO
SINCRONIZADA COM
DUAL POWER™.
REVERSOR
HIDRÁULICO SEM A
UTILIZAÇÃO DO PEDAL
DE EMBREAGEM.
**Menor tempo de
manobras, maior
produtividade com
economia.**

VAZÃO HIDRÁULICA DE
80 L/MIN OU 100 L/MIN.
**Maior controle nas
operações hidráulicas.**

NEW HOLLAND

AGRICULTURE

SEMPRE COM VOCÊ

A Brand of CNH Industrial

www.newholland.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LINHA T6

MODELO	MOTOR	T6.110	T6.120
POTÊNCIA NOMINAL (ISO TR 14396) @ 2.200 rpm cv (hp)		120 (118)	132 (130)
TORQUE MÁXIMO A 1.400 rpm		550 Nm	583 Nm
NÚMERO DE CILINDROS/CILINDRADAS		4 / 4,485 cm³	6 / 6,728 cm³
ASPIRAÇÃO		TURBO COM INTERCOOLER	
RESERVA DE TORQUE		41%	39%
BOMBA INJETORA		DELPHI	
TANQUE DE COMBUSTÍVEL		220 L	
EMBREAGEM			
ACIONAMENTO		MECÂNICO (8X8) / HIDRÁULICO (16X8)	
TIPO		CERAMÉTICA SECA (8X8) / MULTIDISCO ÚMIDO (16X8)	
TRANSMISSÃO			
TIPO		SINCRONIZADA	
HI-LO DUAL POWER		OPCIONAL	
REVERSOR NA COLUNA DE DIREÇÃO - FRENTE x RÉ		8X8 SYNCHRO SHUTTLE (REVERSOR MECÂNICO) 16X8 POWER SHUTTLE (REVERSOR HIDRÁULICO)	
SUPER-REDUTOR / VELOCIDADE (OPCIONAL)		32 X 16 / 200 m/h	
SISTEMA HIDRÁULICO			
CAPACIDADE DE VAZÃO NA BOMBA		80 L/min - OPCIONAL 100 L/min	
CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL (0/1/2 CILINDROS)		3.030 kgf / 4.800 kgf / 5.575 kgf	
CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 mm no OLHAL (0/1/2 CILINDROS)		1.840 kgf / 2.910 kgf / 3.365 kgf	
NÚMERO DE VÁLVULAS DO CONTROLE REMOTO		2 OU 3 CENTRO FECHADO	
DIREÇÃO			
TIPO		HIDROSTÁTICA	
CIRCUITO TIPO		INDEPENDENTE	
BOMBA HIDRÁULICA ENGRENAGEM		35 L/min	
SISTEMA ELÉTRICO			
ALTERNADOR - PLATAFORMA/CABINE		65 Ah / 120 Ah	
BATERIA - PLATAFORMA/CABINE		100 Ah / 130 Ah	
MOTOR DE PARTIDA		3.2 kW	
TOMADA DE FORÇA			
ROTAÇÃO DO MOTOR (1.900 rpm / 2.050 rpm) - INTERCAMBIÁVEL		540 rpm / 1.000 rpm	
EIXO		1 3/8" 6 E 21 ESTRIAS	
TIPO		HIDRÁULICO / INDEPENDENTE	
EIXOS			
TRAÇÃO DIANTEIRA		ELETRO-HIDRÁULICA	
FREIO DE SERVIÇO		MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO, AJUSTÁVEIS	
BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO (VERSÃO PLATAFORMADA)		MECÂNICO	
BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO (VERSÃO CABINADA)		ELETRO-HIDRÁULICO	
BLOQUEIO DIFERENCIAL DIANTEIRO		AUTOBLOCANTE	
EIXO TRASEIRO		FLANGE OU PASSANTE	
FREIOS		MULTIDISCOS ÚMIDO	
CABINE / PLATAFORMADO			
CABINE/PLATAFORMA		DISPONÍVEL	
NÍVEL DE RUÍDO		81 dB	
SEGURANÇA CONTRA CAPOTAMENTO ROPS		STANDARD	
AIR-CONDICIONADO		STANDARD PARA CABINE	
PESO			
PESO MÍNIMO/PLATAFORMA		4.500 kg	
PESO MÍNIMO/CABINE		4.800 kg	
PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL		6.300 kg	7.000 kg
DIMENSÕES			
COMPRIMENTO TOTAL		4.935 mm	
LARGURA TOTAL/EIXO FLANGE		1.566 mm	
LARGURA TOTAL/BAIXO AXLE		2.485 mm	
ALTURA TOTAL PLATAFORMA		2.393 mm	
ALTURA TOTAL CABINE		2.875 mm	
AGRICULTURA DE PRECISÃO			
PREDISPONTO PARA PILOTO AUTOMÁTICO HIDRÁULICO		OPCIONAL	
SISTEMA DE AGRICULTURA DE PRECISÃO PLM INTELLISTEER			
- MONITOR INTELLIVIEW IV 12.4"		OPCIONAL	
- CONTROLADOR E COMPRESSOR DE TERRENO NAV CONTROLLER II			
- ANTENAS GPS/RECEPTOR GPS/GLONASS			
- SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS - PLM VIEWER		GRATUITO	
SISTEMA PARA PILOTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO		ACESSÓRIO*	
DISPONIBILIDADE DE PNEUS			
DIANTEIRO / TRASEIRO		12.4-24 10PR R1 / 13.6-38 14PR R1 DUAL	
		13.6-24 8PR R3 / 15.5-38 8PR R1 DUAL	
		14.9-28 8PR R2 / 23.1-30 10PR R2	
		14.9-24 6PR R1 / 18.4-34 10PR R1	
		14.9-28 6PR R1 / 23.1-30 12PR R1	
		14.9-26 6PR R1 / 18.4-38 10PR R1 DUAL	
FLORESTA		14.9-24 6PR R2 / 18.4-34 6PR R2 DUAL	
		14.9-24 12PR HD - 18.4-34 14PR HD	

*Adquirido na Rede de Concessionários New Holland.



SEMPRE COM VOCÊ

B

Alain

D



Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000

- Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA sob o CNPJ: 77.310.589/0010-40, Rodovia PR 323, Umuarama/PR, forneceu trator agrícola novo, para, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafetal do Sul, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Item	Objeto/Unidade	Discriminação	Quantidade
1	Trator Agrícola Novo, sobre rodas	AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS 4X4, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 132 CV, MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILÍNDROS, AGRÍCOLA, TURBO INTERCULER, CABINE COM AR CONDICIONADO, PNEUS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 14.9X24 TRASEIROS 21.1X30. MARCHAS PARA FRENTE DE NO MÍNIMO 12, MARCHAS À RÉ DE NO MÍNIMO 08. COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS. COMANDO HIDRÁULICO (MÍNIMO DUPLO). COMANDO CONTROLE REMOTO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 190 LITROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NUM RAIOS DE 50KM	1

Cafetal do Sul 13 de Fevereiro de 2023.

KATIA SILVA
 TRIVES:3279
 4798863

Assinado de forma digital por KATIA SILVA
 TRIVES:32794798863
 Dados: 2023.02.13
 15:30:57 -03'00'

Kátia Silva Trives
 Pregoeira / Of. De Licitações e Compras Públicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA sob o CNPJ: 77.310.589/0010-40, Rodovia PR 323, Umuarama/PR, forneceu tratores agrícola novos, para, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Esperança Nova, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Esperança Nova/PR, 25 de novembro de 2022.

ITENS FORNECIDOS POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Trator Agrícola novo sobre rodas tração 4x4, Cabinado original com ar condicionado, ano mínimo 2021, fabricação nacional, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, potência mínima 115 CV, 04 cilindros, a diesel, turbinado e interculado de fábrica, refrigerado à água, transmissão sincronizada, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 marchas a ré, tomada de força independente sem o uso de embreagem auxiliar para o acionamento, com rotação de 540 RPM a 1000 RPM, capacidade do levante no olhal mínimo 3000kg, sistema de direção hidrostática ou hidráulica, sistema elétrico com motor de partida com tensão de no mínimo 12 volts e bateria com no mínimo 100 amperes; tração dianteira com acionamento eletro-hidráulico ou manual, eixo traseiro com bloqueio de diferencial acionado através de pedal ou eletro-hidráulico, freio a disco em banho de óleo ou discos úmidos acionamento hidráulico ou mecânico, freio de estacionamento manual ou com bloqueio de transmissão, capacidade mínima do tanque de combustíveis de 220 litros, pneus	New Holland T6.110	330.000,00	330.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

123

			dianteiros novos no mínimo 14-9-24, de no mínimo 6 lonas, pneus traseiros novos 23-1-30 no mínimo 10 lonas, no mínimo de 320 kg de contra peso frontal e 90 kg de contra peso traseiro cada roda, rádio AM/FM/USB e alto falantes devidamente instalado, insulfilme instalado nos vidros laterais e traseiro conforme é permitido pelo CONTRAN, espelhos retrovisores laterais, para lama dianteiro, equipado com terceiro ponto, braço de levante hidráulico, itens de segurança e sinalizações conforme legislação vigente.			
2	1	UND	Trator Agrícola novo sobre rodas tração 4x4, Cabinado original com ar condicionado, ano mínimo 2021, fabricação nacional, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, potência mínima 80 CV, a diesel, turbinado e interculado de fábrica, equipado com super redutor, refrigerado à água, transmissão sincronizada ou parcial sincronizada, com no mínimo 9 marchas a frente e 3 marchas a ré, tomada de força independente sem o uso de embreagem auxiliar para o acionamento, com rotação de 540 RPM a 1000 RPM, capacidade do levante no olhal mínimo 1800kg, sistema de direção hidrostática ou hidráulica, sistema elétrico com motor de partida com tensão de no mínimo 12 volts e bateria com no mínimo 100 amperes; tração dianteira com acionamento eletro-hidráulico ou manual, eixo traseiro com bloqueio de diferencial acionado através de pedal ou eletro-hidráulico, freio a disco em banho de óleo ou discos úmidos acionamento hidráulico ou mecânico, freio de estacionamento manual ou com bloqueio de transmissão,	New Holland TL5.80	204.000,00	204.000,00

12

2

12

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

124

			capacidade mínima do tanque de combustíveis de 110 litros, pneus dianteiros novos no mínimo 12.4-24, de no mínimo 6 lonas, pneus traseiros novos 18.4-30 com no mínimo 10 lonas, no mínimo de 180 kg de contra peso frontal e 90 kg de contra peso traseiro cada roda, rádio AM/FM/USB e alto falantes devidamente instalado, insulfilme instalado nos vidros laterais e traseiro conforme é permitido pelo CONTRAN, espelhos retrovisores laterais, equipado com terceiro ponto, braço de levante hidráulico, itens de segurança e sinalizações conforme legislação vigente.			
4	1	UND	Grade niveladora (nova), com 32 discos de 22 polegadas com 4,50 milímetros de espessura, com as seguintes especificações aproximadas: largura de trabalho de 2700mm; peso aproximado 789kg; profundidade de trabalho de 50 – 150mm; espaçamento entre os discos de 175mm; mancais a óleo axiais.	Baldan	24.900,00	24.900,00

EVERTON

BARBIERI:045

87915980

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por EVERTON
BARBIERI:04587915980
Dados: 2022.11.25
09:30:50 -03'00'



PREFEITURA DE

Cabeçalho e patrocínio para o edital

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
 Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
 pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar possa que a empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.310.589/0010-40, com sede à RODOVIA PR 323, nº 4940, TREVO, CEP - 87504-616 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato **representado pelo Sr. RICARDO MIRANDA FERREIRA**, portador(a) do RG. nº 001.083.014 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 934.792.711-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Ramalho, Umuarama, Paraná, **forneceu 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4 ÚLTIMA SÉRIE, NOVO ZERO HORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, QUATRO CILINDROS, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, TORQUE MÁXIMO DO MOTOR 380 N.M 1400, 8 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, CAPACIDADE DE LEVANTE 2.200 KGF, PRESSÃO MÁXIMA DO SISTEMA 150 KGF/CM2, PNEUS TRASEIROS 18.4X30, DIANTEIROS 12.4X24**, tendo entregado o produto dentro dos prazos e condições estabelecidas, conforme contrato de compras nº **0104/2018**, fundamentado na Licitação Modalidade de **Pregão Presencial nº 033/2018**, Tipo Menor Preço Global, **Processo nº 083/2018**.

Informamos ainda que a entrega do produto acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de fevereiro de 2023.



gouv

Documento assinado digitalmente

PAULO SÉRGIO DE SOUZA

Data: 13/02/2023 14:27:32-0100

Verifique em https://verificador.dl.br

PAULO SÉRGIO DE SOUZA

CPF: 648.453.119-68

Dir. Depto. De Licitação



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO

LIVRO: 138 - - - - - PÁGINAS: 289 a 296 - - -

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:

EQUAGRIEL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e suas filiais

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano de dois mil e vinte e um (2021), aos treze (13) dias do mês de setembro do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, em diligência à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 1.777, nesta Capital, aonde eu Oficial, vim a chamado, que a subscreeve, compareceram como outorgantes: **EQUAGRIEL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ/MF. 77.310.589/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 144.410.696.117, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Santa Marina, n.º 2.210, no Bairro Vila Albertina, nesta Capital, CEP: 02732-040, registrada na JUCESP sob NIRE 35.218.456.149, em vinte e um (21) de agosto de dois mil e três (2003), e filiais regularmente constituídas: **FILIAL n.º 1**, CNPJ/MF. 77.310.589/0002-36, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.476.242, em quatro (04) de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (1989), com endereço na Avenida Miripá, n.º 1.983, no Bairro Centro, em Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000; **FILIAL n.º 2**, CNPJ/MF. 77.310.589/0007-44, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.130.738, em cinco (05) de novembro de mil novecentos e noventa e dois (1992), com endereço na Rodovia BR 463, Km 02, n.º 2.667, no Bairro Zona de São Tomás, em Ponta Porã - MS, CEP: 79006-666; **FILIAL n.º 3**, CNPJ/MF. 77.310.589/0008-25, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.406.261, em seis (06) de agosto de mil novecentos e noventa e três (1993), com endereço na Avenida Santos Dumont, n.º 1.557, no Bairro Cidade Alta, em Goioerê - PR, CEP: 87360-000; **FILIAL n.º 4**, CNPJ/MF. 77.310.589/0009-06, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.460.907, em vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (1995), com endereço na Avenida 24 de Outubro, n.º 11, no Bairro Parque Industrial, em Medianeira - PR, CEP: 85884-000; **FILIAL n.º 5**, CNPJ/MF. 77.310.589/0010-40, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.461.024, em cinco (05) de julho de mil novecentos e noventa e cinco (1995), com endereço na Rodovia PR 323, n.º 4.940, no Bairro Trevo, em Umuarama - PR, CEP: 87507-000; **FILIAL n.º 6**, CNPJ/MF. 77.310.589/0011-28, registrada na JUCESC sob NIRE 42.900.461.629, em vinte e três (23) de junho de mil novecentos e noventa e oito (1998), com endereço na Rodovia BR 280, Km 234, n.º 1.913, no Bairro Industrial 2, em Campinhos - SC, CEP: 89460-000; **FILIAL n.º 7**, CNPJ/MF. 77.310.589/0012-01, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.605.310, em dezoito (18) de julho de mil novecentos e noventa e oito (1998), com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira EC, n.º 10.789, no Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, CEP: 81170-300; **FILIAL n.º 8**, CNPJ/MF. 77.310.589/0017-16, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.772.909, em dezoito (18) de julho de dois mil e dois (2002), com endereço na Rua Marginal II, n.º 4.545, Lote n.º 06-A, no Bairro Jardim Morada do Sol, em Parnaíba - PR, CEP: 87703-671; **FILIAL n.º 9**, CNPJ/MF. 77.310.589/0018-05, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.900.783.862, em catorze (14) de outubro de dois mil e dois (2002), com endereço na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.397, Sala 1, no Bairro Osvaldo Cruz, em Palotina - PR, CEP: 85950-000; **FILIAL n.º 10**, CNPJ/MF. 77.310.589/0021-00, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.206.831, em vinte e oito (28) de outubro de dois mil e três (2003), com endereço na Rua Mato Grosso, n.º 553, no Bairro Centro, em Naviraí - MS, CEP: 79950-000; **FILIAL n.º 11**, CNPJ/MF. 77.310.589/0024-45, registrada na JUCESP sob NIRE 35.903.960.990, em dez (10) de março de dois mil e onze (2011), com endereço na Avenida Dom Antônio, n.º 2.700, no Bairro Vila Tênis Clube, em Assis - SP, CEP: 19806-173; **FILIAL n.º 12**, CNPJ/MF. 77.310.589/0027-98, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.772.276, em dezessete (17) de abril de dois mil e doze (2012), com endereço na Rodovia BR 476, n.º 34, no Bairro Jardim Dona Herminia, em São Mateus do Sul - PR, CEP: 83900-000; **FILIAL n.º 13**, CNPJ/MF. 77.310.589/0029-50, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.286.676, em treze (13) de julho de dois mil e doze (2012), com endereço na Via Verander Djalma Magalhães Barros, n.º 7.180, no Bairro Zona 11A, em Olancorte - PR, CEP: 87211-409; **FILIAL n.º 14**, CNPJ/MF. 77.310.589/0028-79, registrada na JUCESC sob NIRE 42.900.979.245, em dezessete (16) de julho de dois mil e doze (2012), com endereço na Rua Beneditino Amelino Reynaud, n.º 563, no Bairro Faxinal, em Matão - SC, CEP: 89300-000; **FILIAL n.º 15**, CNPJ/MF. 77.310.589/0031-74, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41.901.436.333, em dez (10) de setembro de dois mil e quinze (2015).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10732802038460.000040552-2

Avenida Pacembu 1207 Pacembu
Fone: 11-3667-2642

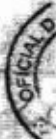


[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

com endereço na Avenida João Medeiros, n.º 365, no Bairro Zona Industrial I, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000 e **FILIAL** n.º 16, CNPJ/MF. 77.310.589/0032-55, registrada na JUCEMS sob NIRE 54.900.352.978, em trinta e um (31) de maio de dois mil e dezessete (2017), com endereço na Avenida Pedro Mantovani, n.º 4.554, no Bairro Vila Cassiano Marcelo, em Amambai - MS, CEP.: 79990-000, neste ato todas representadas nos termos da cláusula 9ª § 2º item "1", letra "e" de sua 24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de nove (09) de setembro de dois mil e vinte (2020), registrada na JUCESP sob n.º 458.627/20-3, em três (03) de novembro de dois mil e vinte (2020) e JUCEMS sob n.º 54702286, em quatro (04) de dezembro de dois mil e vinte (2020), da qual foi extraída cópia autenticada que fica arquivada neste Registro na Pasta n.º 43, sob n.º 40, por seus **Diretores de Operações**, o Sr. **ADILSON BONISSONI**, RG. 144.694-SSUSC, CPF/MF. 164.594.669-04, de nacionalidade brasileira, nascido aos sete (07) dias de setembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), em Ipumirim - SC, filho de Félix Bonissoni e Catarina Maria Tschio Bonissoni, casado, empresário, e-mail: adilson@gruposhark.com.br e **Executivo**, o Sr. **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, RG. 8.053.634-7-SSP/SP, CPF/MF. 809.656.528-15, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e seis (26) dias de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), em Ribeirão Pires - SP, filho de Takeshi Kobayashi e Hiroko Kobayashi, casado, empresário, e-mail: osvaldo@gruposhark.com.br, ambos domiciliados na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, no Bairro Parque Residencial da Lapa, nesta Capital, CEP: 05034-000, eleitos conforme cláusula 10ª, letras "b" e "c" da 24ª Alteração e Consolidação Contratual acima mencionada, que declaram ainda, sob as penas da lei, que não existem alterações contratuais da mesma, posteriores aos seus atos societários supracitados, reconhecidas como as próprias de que trato por mim, do que dou fé. E por elas me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeiam e constituem por bastantes procuradores: os Srs. (01) **MOACIR RENOSTO**, RG. 3.396.088-3-SESP/PR, CPF/MF. 452.759.719-15, de nacionalidade brasileira, nascido aos dezoito (18) dias de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), em Concordia - SC, filho de David Stefano Renosto e de Terezina Gavazzoni Renosto, casado, gerente geral, domiciliado e residente na Rua Bergamo, n.º 801, no Bairro Centro, em Palotina - PR, CEP.: 85950-000, e-mail: moacir.renosto@equagrif.com.br; (02) **FERNANDO GÊNERO**, RG. 7.581.263-9-SESP/PR, CPF/MF. 035.006.479-28, de nacionalidade brasileira, nascido aos catorze (14) dias de setembro de mil novecentos e oitenta e três (1983), em Palotina - PR, filho de Rudi Gênero e de Marli Gênero, casado, gerente administrativo, domiciliado e residente na Rua Dominginhos, n.º 897, no Bairro Mônaco, em Palotina - PR, CEP.: 85950-000, e-mail: fernando.genero@equagrif.com.br; (03) **IVANIR ROQUE TESTA**, RG. 3.595.845-2-SESP/PR, CPF/MF. 502.923.749-68, de nacionalidade brasileira, nascido aos dez (10) dias de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), em Concordia - SC, filho de Deodato Testa e de Gemma Menegat Testa, casado, gerente de compras, domiciliado e residente na Rua 5 de Julho, n.º 1512, no Bairro Centro, em Palotina - PR, CEP.: 85950-000, e-mail: ivanir.testa@equagrif.com.br; (04) **MARIELSON OLIVEIRA ALVES MORENO**, RG. 28.604.372-5-SSP/SP, CPF/MF. 203.840.918-81, de nacionalidade brasileira, nascido aos catorze (14) dias de março de mil novecentos e setenta e três (1973), em Macaúba - BA, filho de Manoel Alves Moreno e de Joana de Oliveira, casado, administrador de empresas, domiciliado e residente na Rua São Donaciano, n.º 155, no Bairro Cidade Patriarca, nesta Capital, CEP.: 03553-090, e-mail: marielson.moreno@gruposhark.com.br; (05) **ALLANA KELLEN SILVA SCLOSA**, RG. 49.163.259-9-SSP/SP, CPF/MF. 398.370.168-09, de nacionalidade brasileira, nascida aos cinco (05) dias de agosto de mil novecentos e noventa e dois (1992), em São Paulo - SP, filha de Afonso Ferreira da Silva Filho e de Rosângela Aparecida dos Santos Silva, casada, supervisora administrativa, domiciliada e residente na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, n.º 12.724, Bloco 9, apto. 42, no Bairro Jardim Marli, nesta Capital, CEP.: 02989-095, e-mail: allana.silva@sharkmaquinas.com.br; (06) **SILVANO APARECIDO FERREIRA**, RG. 17.998.131-6-SSP/SP, CPF/MF. 063.824.078-60, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e dois (22) dias de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), em Londrina - PR, filho de Otávio Cândido Ferreira e de Terezinha Maria Ferreira, solteiro, gerente de vendas, domiciliado e residente na Rua Amador Bueno, n.º 520, no Bairro Vila Santista, em Franco da Rocha - SP, CEP.: 07809-040, e-mail: silvano.ferreira@sharkmaquinas.com.br; (07) **DIEFFERSON ALAN SCHAEFER**, RG. 9.159.050-6-SESP/PR, CPF/MF. 059.913.919-63, de nacionalidade brasileira, nascido aos quinze (15) dias de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (1989), em Marechal Cândido Rondon -



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAYARRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Filho de Cleodir José Schaefer e de Marieli Neli Schaefer, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Americo Vespúcio, n.º 5.751, no Bairro Vila Gaúcha, em Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000, e-mail: rondon.gerente@equagril.com.br; (08) **MARGARETE DE MARCO**, RG. 3.217.207-5-SESP/PR, CPF/MF. 534.384.929-91, de nacionalidade brasileira, nascida aos cinco (05) dias de junho de mil novecentos e sessenta e um (1961), em Seara - SC, filha de Antonio Elirio de Marco e de Luiza de Marco, separada judicialmente, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua José Bonifácio, n.º 1.349, no Bairro Altorada, em Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000, e-mail: rondon.adm@equagril.com.br; (09) **MARCOS ANTONIO DOBRE**, RG. 417.546-SEJUSP/MS, CPF/MF. 407.541.671-34, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e sete (27) dias de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969), em Nova Andradina - MS, filho de Valdemar Dobre e de Helena Alves Dobre, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Primeiro de Maio, n.º 426, no Bairro Mooca, em Ponta Porã - MS, CEP: 79005-458, e-mail: pontapora.gerente@equagril.com.br; (10) **FERNANDO ALEXANDRE DE MELLO**, RG. 4.090.528-6-SESP/PR, CPF/MF. 779.358.459-71, de nacionalidade brasileira, nascido aos treze (13) dias de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), em Maringá - PR, filho de José Lopes de Mello Filho e de Maria Aparecida Mathucci de Mello, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Chile, n.º 180, no Bairro Jardim Morumbi, em Goiçerê - PR, CEP: 87360-000, e-mail: goiore.gerente@equagril.com.br; (11) **CELSO PREZZOTO**, RG. 3.165.394-7-SESP/PR, CPF/MF. 844.240.449-04, de nacionalidade brasileira, nascido ao primeiro (1º) dia de setembro de mil novecentos e setenta (1970), em Goiçerê - PR, filho de Arnadeu Prezzoto e de Laudelina Maria Prezzoto, casado, coordenador administrativo, domiciliado e residente na Rua Brasil, n.º 864, no Bairro Jardim Curitiba, em Goiçerê - PR, CEP: 87360-000, e-mail: goiore.adm@equagril.com.br; (12) **MURILO AUGUSTO CALGARO**, RG. 7.564.595-3-SESP/PR, GPEMF. 048.829.059-07, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e seis (26) dias de junho de mil novecentos e oitenta e seis (1986), em Palotina - PR, filho de Neli Marcia Calgaro, solteiro, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rua das Oliveiras, n.º 145, no Bairro Jardim Canadá, em Goiçerê - PR, CEP: 87360-000, e-mail: goiore.vendas@equagril.com.br; (13) **MARCIO ALEXANDRE SANCHES**, RG. 6.222.582-0-SESP/PR, CPF/MF. 024.796.229-59, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e três (23) dias de junho de mil novecentos e oitenta e oito (1978), em Jandaia do Sul - PR, filho de Edival Ortiz Sanches e de Emília Aparecida Sanches, divorciado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Santa Marcelina, n.º 2.300, no Bairro Cidade Alta 2, em Medianeira - PR, CEP: 85884-000, e-mail: medianeira.gerente@equagril.com.br; (14) **LILIANE ORSO PIOTTO**, RG. 7.018.024-3-SESP/PR, CPF/MF. 026.128.469-05, de nacionalidade brasileira, nascida aos dezesseis (16) dias de março de mil novecentos e oitenta e oito (1978), em Estão - RS, filha de Dionísio Antônio Orso e de Terezinha de Oliveira Orso, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Londrina, n.º 2.100, no Bairro Itaipu, em Medianeira - PR, CEP: 85884-000, e-mail: medianeira.adm@equagril.com.br; (15) **RICARDO MIRANDA FERREIRA**, RG. 01083014-SESP/MS, CPF/MF. 934.792.711-20, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e seis (26) dias de julho de mil novecentos e oitenta (1980), em Ponta Porã - MS, filho de Francisco Leopoldo Ferreira e de Delfina Izabel Miranda, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Antonio Rinalho, n.º 1.179, Bairro Jardim Solter, em Umuarama - PR, CEP: 87311-970, e-mail: umuarama.cnh@equagril.com.br; (16) **DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG. 9.554.583-9-SESP/PR, CPF/MF. 047.504.479-78, de nacionalidade brasileira, nascida aos vinte e cinco (25) dias de março de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), em Umuarama - PR, filha de Rodrigo Mendes de Oliveira e de Cleonice Ferreira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Sebastião Ribas Machado e Silva, n.º 2.543, no Bairro Parque Birapuera, em Umuarama - PR, CEP: 87510-653, e-mail: umuarama.adm@equagril.com.br; (17) **FLOYR WALDMANN**, RG. 919.359-SESP/SC, CPF/MF. 352.194.919-20, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e sete (27) dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), em Canoinhas - SC, filho de Silvio Waldmann e de Maria Waldmann, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua João Müller, n.º 200, no Bairro Alto das Palmeiras, em Canoinhas - SC, CEP: 89462-022, e-mail: canoinhas.gerente@equagril.com.br; (18) **ALCEU JOSÉ LACHMAN**, RG. 4.156.726-SSP/SC, CPF/MF. 041.720.919-38, de nacionalidade brasileira, nascido aos treze (13) dias de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), em Canoinhas -



10732602036460.000040553-0

Avenida Presidente 1267 Pacheco - Santa Cecília - SP
 Fone: 11-2667-2642



Q

6

Q

Q

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

SC, filho de Alceu Lachman e de Auresa Luiza Schindler Lachman, casado, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rua Francisco de Paula Pereira, n.º 1.676, no Bairro Centro, em Canoinhas - SC, CEP: 89460-128, e-mail: canoinhas.vendas@equagril.com.br; (19) **ISAURA HANCHUCK**, RG. 1.798.332-2, SESP/SC, CPF/MF. 642.341.269-34, de nacionalidade brasileira, nascida aos vinte e três (23) dias de dezembro de mil novecentos e setenta (1970), em Canoinhas - SC, filha de José Hanchuck e de Estefânia Muchinski Hanchuck, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Flávio Hensch, n.º 190, no Bairro Boa Vista, em Canoinhas - SC, CEP: 89460-324, e-mail: canoinhas.adm@equagril.com.br; (20) **JOHIS BUENO PINTO DE LARA**, RG. 8.163.947-7-SESP/PR, CPF/MF. 044.739.449-56, de nacionalidade brasileira, nascido aos dezessete (17) dias de junho de mil novecentos e oitenta e três (1983), em Campo Largo - PR, filho de José Gonçalves de Lara e de Verônica Bueno Pinto, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Emiliano Pernet, n.º 2.161, apto. 303, no Bairro Centro, em Campo Largo - PR, CEP: 83601-220, e-mail: curitiba.gerente@equagril.com.br; (21) **JULIANE DE OLIVEIRA SLOMPO**, RG. 12.349.909-3-SESP/PR, CPF/MF. 078.693.689-46, de nacionalidade brasileira, nascida aos treze (13) dias de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (1992), em Aracária - PR, filha de Edson José Slompo e de Conceição Aparecida de Oliveira Slompo, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Parapanema, n.º 538, no Bairro Iguaçu, Aracária - PR, CEP: 83701-540, e-mail: curitiba.juliane@equagril.com.br; (22) **ROGERIO BARBOSA DA SILVA**, RG. 7.247.028-1-SESP/PR, CPF/MF. 007.503.359-39, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e três (23) dias de março de mil novecentos e oitenta (1980), em Vera Cruz do Oeste - PR, filho de Sebastião Barbosa da Silva e de Nírcia Bragança da Silva, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Avenida Milício Rodrigues de Carvalho, n.º 1.545, Casa 01, Quadra 04, Lote 09, Condomínio Dom Benedito, no Bairro Distrito Sumaré (Sumaré), em Paranavai - PR, CEP: 87720-100, e-mail: paranavai.gerente@equagril.com.br; (23) **ALINE FRANCIELE DA SILVA LOURENÇO**, RG. 13.829.891-3-SESP/PR, CPF/MF. 010.572.629-00, de nacionalidade brasileira, nascida aos vinte e sete (27) dias de abril de mil novecentos e oitenta e oito (1988), em Rosana - SP, filha de Atanil Miranda da Silva e de Cleusa Aparecida dos Santos Silva, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Avenida Milício Rodrigues de Carvalho, n.º 1.545, Quadra 1, Lote C, Condomínio Dom Benedito, no Bairro Distrito Sumaré (Sumaré), em Paranavai - PR, CEP: 87720-100, e-mail: paranavai.adm@equagril.com.br; (24) **CARLOS EDUARDO MARONEZ GANZAROLI**, RG. 10.312.191-4-SESP/PR, CPF/MF. 069.785.521-21, de nacionalidade brasileira, nascido aos oito (08) dias de dezembro de mil novecentos e noventa e um (1991), em Paranavai - PR, filho de José Carlos Ganzaroli e de Edivânia Maronez Ganzaroli, casado, assistente de vendas, domiciliado e residente na Rua Mateus, n.º 380, no Bairro Jardim Ouro Branco, em Paranavai - PR, CEP: 87704-220, e-mail: paranavai.vendas@equagril.com.br; (25) **ALVARO FARIAS VENDRAME**, RG. 7.298.544-3-SESP/PR, CPF/MF. 024.101.139-66, de nacionalidade brasileira, nascido aos nove (09) dias de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (1979), em Palotina - PR, filho de Ivo Vendrame e de Lídia Depauli Vendrame, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua 7 de Setembro, n.º 1.056, Quadra 18, Lote 05, no Bairro Centro, em Palotina - PR, CEP: 85950-000, e-mail: palotina.gerente@equagril.com.br; (26) **DIEGO ROBERTO RAUTENBERG GERARDI**, RG. 56.833.247-7-SESP/PR, CPF/MF. 045.681.599-62, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e nove (29) dias de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), em Palotina - PR, filho de Oscar Luiz Gerardi e de Elai Salete Rautenberg Gerardi, casado, supervisor de vendas, domiciliado e residente na Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.803, apto. 02, no Bairro Centro, em Palotina - PR, CEP: 85950-000, e-mail: diego.gerardi@equagril.com.br; (27) **STEFANNY RUSCH ROSSATO**, RG. 10.658.388-9-SESP/PR, CPF/MF. 078.730.879-85, de nacionalidade brasileira, nascida aos dezoito (18) dias de julho de mil novecentos e noventa e quatro (1994), em Palotina - PR, filha de Latri José Rossato e de Isalete Rusch Rossato, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Getúlio Vargas, n.º 365, no Bairro Centro, em Palotina - PR, CEP: 85950-000, e-mail: palotina.adm@equagril.com.br; (28) **ROBSON DOS SANTOS ALVES**, RG. 1.201.371-SEJUSP/MS, CPF/MF. 987.142.791-34, de nacionalidade brasileira, nascido aos quinze (15) dias de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983), em Ponta Porã - MS, filho de Antônio Alves e de Ladir dos Santos Alves, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Nagasaki, n.º 405, no Bairro Centro, em Naviraí - MS, CEP: 79950-000, e-mail: navirai.gerente@equagril.com.br.



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
TERMO DE NATALIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(29) **DIANE CRISTINE DA PAZ LUIZ**, RG. 254.258.151-MS, CPF/MF. 007.042.351-70, de nacionalidade brasileira, nascida aos doze (12) dias de maio de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), em Naviraí - MS, filha de Abílio Ricardo da Cruz e de Maria Edina da Paz Cruz, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Gerônimo, n.º 842, no Bairro Pátio Residência, em Naviraí - MS, CEP.: 79950-000, e-mail: naviraí.adm@equagril.com.br; (30) **RENATO LIMA RAVAGNANI**, RG. 26.668.772-6-SSP/SP, CPF/MF. 286.867.543-48, de nacionalidade brasileira, nascido aos nove (09) dias de março de mil novecentos e oitenta (1980), em Ribeirão Preto - SP, filho de Antônio Carlos Ravagnani e de Onécima Cerreia Lima, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Rioseri Meneghetti, n.º 185, no Bairro Jardim Aeroporto, em Assis - SP, CEP.: 19813-175, e-mail: assis.gerente@equagril.com.br; (31) **RAFAEL APARECIDO ALVARES FERREIRA**, RG. 48.921.791-6-SSP/SP, CPF/MF. 404.782.163-63, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e quatro (24) dias de julho de mil novecentos e noventa e dois (1992), em Paraguaçu Paulista - SP, filho de Cláudio Nísio Ferreira e de Virginia Aparecida Alvares Ferreira, casado, gerente de vendas domiciliado e residente na Rua Antônio Conte, n.º 713, no Bairro Centro, em Cláudio Mota - SP, CEP.: 19880-045, e-mail: assis.vendas@equagril.com.br; (32) **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, RG. 33.794.144-0-SSP/SP, CPF/MF. 299.768.878-76 de nacionalidade brasileira, nascida aos seis (06) dias de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981), em Palmital - SP, filha de Orliton de Souza Santos e de Maria Pires de Souza Santos, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Nelson Macedones, n.º 21, no Bairro Conjunto Habitacional Irmã Catarina, em Assis - SP, CEP.: 19813-750, e-mail: assis.adm@equagril.com.br; (33) **ARTHUR GAISSLER GUIMARÃES JUNIOR**, RG. 4.966.994-SESP/SC, CPF/MF. 063.811.349-05, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte e oito (28) dias de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), em Canoinhas - SC, filho de Arthur Gaiessler Guimarães e de Márlin do Rocio Guimarães, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Major Vieira, n.º 1.861, no Bairro Centro, em Canoinhas - SC, CEP.: 89460-116, e-mail: mornateis.gerente@equagril.com.br; (34) **MARCIA OSINSKI DACTKOSKI**, RG. 10.649.361-6-SESP/PR, CPF/MF. 070.100.859-86, de nacionalidade brasileira, nascida aos vinte e três (23) dias de julho de mil novecentos e noventa e um (1991), em Mallet - PR, filha de Waldemir Osinski e de Clara Maria Wojcikowski, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Favela dos Ilheus, s/n.º, na Zona Rural, em São Mateus do Sul - PR, CEP.: 83900-000, e-mail: mornateis.adm@equagril.com.br; (35) **THIAGO MATTIOLI**, RG. 15.744.907-9-PR, CPF/MF. 021.831.621-63, de nacionalidade brasileira, nascido aos vinte (20) dias de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), em Aquecimento - RO, filho de Cristiane Mattioli, solteira, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Colúmbia, n.º 33, apto. 403, bloco A, Zona 2, no Bairro Residencial Alpha Club, em Cianorte - PR, CEP.: 87201-108, e-mail: mornateis.gerente@equagril.com.br; (36) **ANDRESSA DA SILVA VILAROUCA FIO**, RG. 14.049.523-0-SESP/PR, CPF/MF. 295.730.864-16, de nacionalidade brasileira, nascida aos quatro (04) dias de setembro de mil novecentos e oitenta (1980), em São Paulo - SP, filha de Francisco Joazeiro Vilarouca e de Ivonete da Silva, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Jorge Mendes Pedrosa, n.º 210, no Bairro Jardim Nossa Senhora do Rocio, em Cianorte - PR, CEP.: 87201-204, e-mail: mornateis.adm@equagril.com.br; (37) **LUIS FERNANDO TABORDA LENZ**, RG. 1.368.420-SESP/SC, CPF/MF. 510.439.639-87 de nacionalidade brasileira, nascido aos doze (12) dias de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em Rio Negro - PR, filho de Frederico Antonio Campos Lenz e de Olimpia Tenza Taborda Lenz, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Professor João Raimundo, n.º 1, no Bairro Centro, em Rio Negro - PR, CEP.: 83180-000, e-mail: maffia.gerente@equagril.com.br; (38) **INÉS SLABISKI ZAMBELLO**, RG. 3.244.904-SESP/SC, CPF/MF. 066.148.269-30, de nacionalidade brasileira, nascida aos vinte (20) dias de junho de mil novecentos e oitenta e oito (1988), em Papanduva - SC, filha de Francisco Slabiski e de Jovina Lopes Slabiski, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Beneditino Ernesto Lehmann, n.º 858, no Bairro Vila Nova, em Mafra - SC, CEP.: 89304-479, e-mail: maffia.adm@equagril.com.br; (39) **LINCOLN YUKIO YAMANAKA**, RG. 1.348.309-SESP/MS, CPF/MF. 994.829.161-15, de nacionalidade brasileira, nascido aos trinta (30) dias de abril de mil novecentos e oitenta e oito (1988), em Naviraí - MS, filho de Masaki Yamanaka e de Eurides Francisco dos Santos, solteiro, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Angica, n.º 30, no Bairro Parque dos Ipes, em Ubatuba - PR, CEP.: 85440-000, e-mail:



10732902038460.000040554-8

Avenida Paracambi 1287 e vizinhança
 Fone: (11) 3467-2641



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

ubirata.gerente@equagril.com.br; (40) **ELIANE CRISTINA RIEDO ROMERO**, RG. 9.447.686, SESP/PR, CPF/MF. 833.436.449-70, de nacionalidade brasileira, nascida aos nove (09) dias de março de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), em Ubitatã - PR, filha de Alcides Riedo e de Jacinta Mueller Riedo, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Mato Grosso, n.º 1.502, no Bairro Jardim São Paulo, em Ubitatã - PR, CEP.: 85440-000, e-mail: ubirata.adm@equagril.com.br; (41) **DENILSON MARQUES FARIAS**, RG. 2.658.877-SEJUSP/MS, CPF/MF. 835.764.879-72, de nacionalidade brasileira, nascido aos dezoito (18) dias de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967), em Igaritina - PR, filho de Messias Marques Farias e de Nair Ambrolina Farias, casado, gerente do filial, domiciliado e residente na Rua Benjamin Constant, n.º 153, no Bairro Vila Crepúsculo, em Amambai - MS, CEP.: 79990-000, e-mail: amambai.gerente@equagril.com.br e (42) **VANESSA GONCALVES CUNHA RUCKS**, RG. 2.107.923-SEJUSP/MS, CPF/MF. 041.321.701-95, de nacionalidade brasileira, nascida ao primeiro (1º) de julho de mil novecentos e noventa e oito (1998), em Ponta Porã - MS, filha de Edilson Antonio Cunha e de Petrona Gonçalves Cunha, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Pedro Teixeira Farias, n.º 825, no Bairro Residencial Anny, em Amambai - MS, CEP.: 79990-000, e-mail: amambai.adm@equagril.com.br.

AOS QUAIS OUTORGAM PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, RIGOROSAMENTE DA SEGUINTE FORMA: 1º OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 a 05, INDIVIDUALMENTE, PODERÃO EXERCER OS SEGUINTE PODERES:

a) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) tratar de todos os assuntos e interesses da Outorgante e de suas filiais, podendo para tanto, efetuar compras e vendas à vista, ou a prazo, inclusive de mercadorias do ramo de comércio da Outorgante e de suas filiais; b1) assinar notas de venda ou de entrega de mercadorias; b2) aceitar duplicatas; c) admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições; c1) assinar contratos de trabalho, cartórios profissionais, acordos trabalhistas, termo de rescisão de contrato de trabalho; c2) representá-las perante Sindicatos, Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, Justiça do Trabalho, Conselho Regional dos Representantes Comerciais, Previdência e Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, bem como, junto à Caixa Econômica Federal, no que diz respeito a FGTS e PIS, podendo ainda, homologar rescisão de contrato de trabalho perante o respectivo sindicato da categoria ou junto à Delegacia Regional do Trabalho ou Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista, praticando ainda, os demais atos necessários em que a Outorgante e suas filiais figurem como empregadoras; d) praticar todos os demais atos burocráticos e de rotina; d1) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais (Prefeituras, Autarquias, empresas, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho, Ministérios em geral, Aeroportos, Alfândegas, Infraero, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral, Órgãos Parastatais, Sociedade de Economia Mista, Empresas Privadas, Juntas Comerciais, Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protesto de Letras e Títulos, de Registro de Imóveis, de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, Delegacias de Polícia, Procon, Decon, Detran, Ciretran, Sabesp, Eletropaulo, ENEL, Comgás, operadoras de telefonia fixa e móvel, tais como: Telefônica, Telesp, Embratel, Telebrás, Vivo, Claro, Tim, Oi, Nextel, BCP Telecomunicações, Seguradoras, Planos de Saúde, Administradora de Condomínios, imobiliárias e onde necessário seja a apresentação de procuração; d2) assinar guias de informações e de recolhimentos de impostos e taxas; d3) pagar tributos e reclamar dos que não forem devidos; d4) receber e reclamar valores devidos à empresa e suas filiais, firmando as devidas quitações; e) protestar, levantar e cancelar protestos; e1) autorizar prorrogações de prazos de títulos; e2) cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante e de suas filiais; f) representar a Outorgante e suas filiais ativa e passivamente no foro em geral, em quaisquer ações em que forem interessadas, como autoras ou rés, assistentes ou oponentes, representar a Outorgante e suas filiais em audiências, nomear prepostos, podendo acordar, transigir, receber e dar quitação, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como, junto a Distritos Policiais, PROCON, DECON, IDEC; f1) receber citações; f2) receber intimações; f3) prestar declarações; f4) prestar depoimentos; f5) representar a Outorgante e suas filiais nas audiências e indicar prepostos para o foro em geral; f6) praticar todos os atos necessários à defesa de seus interesses; g) representar a Outorgante e suas filiais perante todos os órgãos e entidades que tenham competência para o exercício das atribuições acima mencionadas.



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FERNANDO NAVARRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

representar e representar em nome próprio ou em nome de terceiros, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos nas Leis n.ºs 8.666/93 e 14.133/21, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpor recursos, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas, ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cações, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; b) substituir sempre com reserva de poderes o item "1º", das letras "a" até "g", no todo ou em parte(s); 2º) **PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 06 AO 42, EXERCER INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representar a Outorgante e suas filiais perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias em geral, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública estaduais, federais ou municipais, inclusive Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRAS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda e Planejamento e seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo exercer, requerer e assinar todos os atos previstos nas Leis n.ºs 8.666/93 e 14.133/21, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para licitações públicas, como concorrências, tomadas de preços, convites, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, enfim todas as modalidades de licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à licitação, usando dos recursos, interpor recursos, apresentar, assinar propostas escritas e verbalmente, assinar propostas, ratificá-las, supervisionar o certame, impugnar editais, impugnar participantes, elaborar quaisquer requerimentos para a Comissão, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, depositar, retirar cações, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento; b) substituir sempre com reserva de poderes o item "2º", a letra "a", no todo ou em parte(s); 3º) **PODENDO AINDA, OS OUTORGADOS DE N.ºS 01 AO 05, 07 AO 11, 13 AO 17, 19 AO 23, 25, 27 AO 31, E 32 AO 42, EXERCER INDIVIDUALMENTE, OS SEGUINTE PODERES:** a) representar a Outorgante e suas filiais junto ao DETRAN com fim específico de emitir, renovar, transferir, atualizar, cancelar ou suspender o registro de primeiro registro do veículo, mudar características, fazer vistoria de veículos de propriedade da Outorgante e de suas filiais, podendo para tanto, assinar e retirar documentos pertinentes aos veículos, retirar veículos dos Pátios de Apreensão, Depósitos Públicos ou onde necessário seja a apresentação desta procuração, podendo receber e dar quitação, autenticar documentos, receber e pagar importâncias, impetrar recursos; b) **não poderá ser substituído nos poderes do item "3º", letra "a" no todo ou em parte(s),** enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração, que dará por bom, firme e valioso, **QUE TERÁ VALIDADE POR TRÊS (03) ANOS, A CONTAR DESTA DATA,** se antes não forem revogados, o contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de qualquer um dos outorgados com a Outorgante e suas filiais, implicará de pleno direito independente de qualquer interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial em automática a extinção e revogação dos poderes do mesmo, neste ou noutros instrumentos outorgados, o(s) nome(s) e dados do(a) procurador(es)-e(s). Sinal Público conforme Provimento n.º 18, de 28/08/2012, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.ccnj.org.br. Assim disseram, deu fé, a pedido lha lavrei este instrumento, que lha sendo lido e aceita, outorgam e assinam. **TODOS OS DADOS DOS PROCURADORES FORAM FORNECIDOS**



10732602036460.000640555-7

Avenida Pacaembu 1101 - Pacaembu - São Paulo - SP
Fone: 11-3647-2544



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

PELOS DIRETORES: DE OPERAÇÕES E EXECUTIVO DA AUTORGANTE E DE SUAS
FILIAIS, NA FORMA APRESENTADA, QUE SE RESPONSABILIZAM POR SUA EXATIDÃO.
(Seios pagos por verba-Guia 208/2021 - Custas: Desta R\$295,94 - Ao Estado R\$84,10 - A Secretaria da
Fazenda R\$57,56 - Ao Município R\$6,32 - Ao MP R\$14,20 - Ao FRC R\$15,58 - Ao TJ R\$20,30 - A Santa
Cruz R\$2,96 - TOTAL R\$496,96). Selo Digital Número: 1151471PR000000012346921T. Eu, Fernando
Navarro, Oficial, a lavrei e subscrevo. (ass.) ADILSON BONISSONI - OSVALDO TERUO
KONAYASHI Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Oficial, subscrevo.

São Paulo, 13 de setembro de 2021	
Em test.	da verdade.
 FERNANDO NAVARRO OFICIAL	
Selo Digital Número:	1151471PR000000012346921T
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tisp.jus.br	



1ª VIA
ISENTO DE SELOS

laure

Proponente: Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
CNPJ: 77.310.589/0010-40
Inscrição Estadual: 822.084710-2
Endereço: Rodovia PR 323, nº 4940, Trevo
Cidade: Umuarama UF: Paraná – CEP: 87.507-013
Telefone: 44-3621-0100
E-MAIL: umuarama.gerente@equagril.com.br

Anexo III

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Itens	Quant.	Especificação	Marca	VL/ UNIT	VL/Total
01	01	TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO T6.110 CABINADO COM AR CONDICIONADO, NOVO, ZERO HORAS, ANO 2022 MOTOR COM POTENCIA DE 118 CV, TURBO E INTERCOOLER, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO 16X08, RODADO DIANTEIRO 14.9-24 E TRASEIROS 18.4-34.	New Holland	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00

Valor total: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)

1) Prazo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos e direto e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

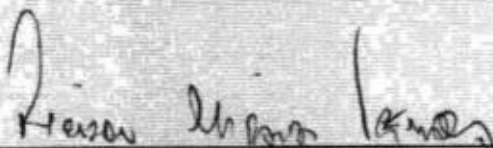
Banco: Caixa Econômica
Agência: 4280
Conta Corrente: 00901258-2.

Equagril Equipamentos Agrícolas LTDA
CNPJ: 77.310.589/0010-40
Endereço: Rodovia PR 323, nº 4940, Trevo, CEP: 87.507-013.

Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
Rod. Pr 323 – nº 4940 – Bairro Trevo
Umuarama – PR – CEP 87507-013
Fone (44)3621-0100
www.equagril.com.br

Proponente: Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
CNPJ: 77.310.589/0010-40
Inscrição Estadual: 822.084710-2
Endereço: Rodovia PR 323, nº 4940, Trevo
Cidade: Umuarama UF: Paraná – CEP: 87.507-013
Telefone: 44-3621-0100
E-MAIL: umuarama.gerente@equagril.com.br

Umuarama, 15 de Fevereiro de 2023



Ricardo Miranda Ferreira – Gerente da Filial
CPF: 934.792.711-20

77.310.589/0010-40

EQUAGRIL
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

RODOVIA PR 323 N.º 4949 - TREVO

87507-000 - UMUARAMA - PR



Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
Rod. Pr 323 – nº 4940 – Bairro Trevo
Umuarama – PR – CEP 87507-013
Fone (44)3621-0100
www.equagril.com.br

B

Q

João

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo Nº 04/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 01/02/2023 08:06:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/02/2023 14:19:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Pregão Eletrônico 004-2023 - PMAP.pdf foi removido pelo condutor do processo.

03/02/2023 17:38:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** LANDISEL TRATORES LTDA ME

08/02/2023 11:31:13 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** LANDISEL TRATORES LTDA ME

13/02/2023 18:14:21 **CADASTRO DE PROPOSTA** M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

14/02/2023 09:57:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

14/02/2023 16:00:14 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

14/02/2023 17:39:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA

14/02/2023 17:55:55 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA

15/02/2023 08:16:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
BOM DIA POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES....

15/02/2023 08:52:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
APÓS A ETAPA DE LANCES IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO... POR FAVOR FIQUEM ATENTOS...

15/02/2023 09:14:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A EMPRESA EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ESTÁ REGULARMENTE HABILITADA....

15/02/2023 09:14:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
IREMOS AVANÇAR A FASE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS...

15/02/2023 09:37:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A EMPRESA VENCEDORA POR FAVOR ANEXAR PROPOSTA REAJUSTADA CFE PREVISÃO EM EDITAL.

15/02/2023 10:08:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA adicionou o arquivo b9bb43676f3b4efa9442feae9303e0.pdf aos documentos complementares.

15/02/2023 10:39:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA adicionou o arquivo afc0230d3be34a63a3bf368f0e2a32be.pdf aos documentos complementares.

15/02/2023 10:41:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
POR FAVOR PEÇO QUE A EMPRESA VENCEDORA INDIQUE O ANO DO EQUIPAMENTO....

15/02/2023 11:04:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PRECISO QUE MENCIONE QUE O TRATOR É NOVO... ZERO HORA... NA PROPOSTA...

15/02/2023 11:27:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA adicionou o arquivo 8f0b1d09076b4bc5a87efe8144141a84.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
TERMO DE CONVÊNIO 359-2022-SEAB/PR.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEW HOLLAND	Modelo: T6.110
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 370.000,00	Valor Total: 370.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	028 77.310.589/0010-40	460.000,00	370.000,00		Não

Gerado em: 15/02/2023 13:34:23

1 de 4

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

2 LANDISEL TRATORES LTDA ME	050	09.094.549/0001-67	460.000,00	390.000,00	5,41	Sim
3 DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E	038	76.065.317/0001-78	460.000,00	399.000,00	2,31	Não
4 M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	052	01.092.817/0006-04	455.000,00	425.000,00	6,52	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2023 08:06:22	PUBLICADO	
01/02/2023 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
15/02/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
15/02/2023 08:31:00	DISPUTA	
15/02/2023 08:31:00	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050) 460.000,00
15/02/2023 08:31:00	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 460.000,00
15/02/2023 08:31:00	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 455.000,00
15/02/2023 08:31:00	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA 460.000,00
15/02/2023 08:32:03	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 454.800,00
15/02/2023 08:32:17	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 453.000,00
15/02/2023 08:34:03	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 452.500,00
15/02/2023 08:34:27	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 452.000,00
15/02/2023 08:34:39	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 451.900,00
15/02/2023 08:34:56	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 451.500,00
15/02/2023 08:35:12	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 451.300,00
15/02/2023 08:35:22	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 451.000,00
15/02/2023 08:35:31	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 450.600,00
15/02/2023 08:35:38	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 450.000,00
15/02/2023 08:35:56	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 449.800,00
15/02/2023 08:36:11	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 449.500,00
15/02/2023 08:36:26	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 449.300,00
15/02/2023 08:36:37	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 448.000,00
15/02/2023 08:36:46	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 447.900,00
15/02/2023 08:37:08	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 447.500,00
15/02/2023 08:37:19	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 445.900,00
15/02/2023 08:37:40	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 443.800,00
15/02/2023 08:38:02	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 442.000,00
15/02/2023 08:38:05	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050) 443.000,00
15/02/2023 08:38:09	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 441.700,00
15/02/2023 08:38:14	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA 440.000,00
15/02/2023 08:38:23	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 439.800,00
15/02/2023 08:38:23	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052) 438.000,00
15/02/2023 08:38:40	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028) 435.000,00
15/02/2023 08:38:52	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050) 434.000,00
15/02/2023 08:39:07	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA 433.000,00

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

15/02/2023 08:39:11	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	432.900,00
15/02/2023 08:39:17	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	430.000,00
15/02/2023 08:39:30	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	428.000,00
15/02/2023 08:39:40	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	410.000,00
15/02/2023 08:39:40	LANCE	M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	425.000,00
15/02/2023 08:39:43	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050)	427.000,00
15/02/2023 08:40:02	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	405.000,00
15/02/2023 08:40:25	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	404.000,00
15/02/2023 08:40:51	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	403.500,00
15/02/2023 08:41:05	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	403.000,00
15/02/2023 08:41:16	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	402.500,00
15/02/2023 08:41:31	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	401.000,00
15/02/2023 08:41:38	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	400.500,00
15/02/2023 08:41:54	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050)	400.000,00
15/02/2023 08:42:04	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	399.800,00
15/02/2023 08:42:10	LANCE	DATTTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA	399.000,00
15/02/2023 08:42:33	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	379.800,00
15/02/2023 08:46:00	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA ME (PARTICIPANTE 050)	390.000,00
15/02/2023 08:46:00	TEMPO RANDÔMICO		
15/02/2023 08:46:56	LANCE	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (PARTICIPANTE 028)	370.000,00
15/02/2023 08:49:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 038			
15/02/2023 08:49:00	FECHADO 1		
15/02/2023 08:54:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052			
15/02/2023 08:54:00	FECHADO 2		
15/02/2023 08:59:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA			
15/02/2023 08:59:00	HABILITAÇÃO		
15/02/2023 09:14:47	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
15/02/2023 09:17:23	RECURSO MANIFESTADO M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
A transmissão do edital é uma 12x04 e a que foi apresentada é 16x08.			
15/02/2023 09:34:47	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
15/02/2023 09:37:11	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO		
NO TERMO DE REFERÊNCIA FOI CONSTADO DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO A SER OFERECIDO, NO ENTANTO O EQUIPAMENTO OFERECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA É SUPERIOR AO SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
15/02/2023 09:37:24	EM ADJUDICAÇÃO		
15/02/2023 13:34:22	ADJUDICADO		

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**



AUTORIDADE: DERCIO JARDIM JUNIOR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Maria de Oliveira Caetano

APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

Cynthia Laize Zagoto

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo Nº 04/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 01/02/2023 08:06:23

TOTAL DO PROCESSO: 370.000,00

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA 77.310.589/0010-40 370.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 028 370.000,00 **Total: 370.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NEW HOLLAND Modelo: T6.110

Descrição: TRATOR AGRÍCOLA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 370.000,00

Total Item: 370.000,00

AUTORIDADE: DERCIO JARDIM JUNIOR

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

141

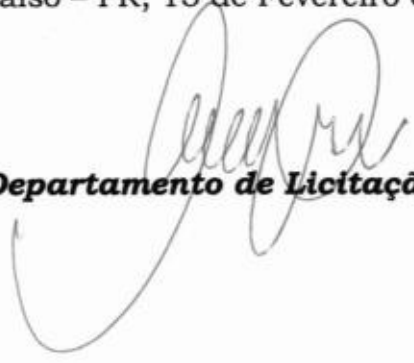
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 004/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2024, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 15 de Fevereiro de 2023.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 004/2023

Objeto: “Aquisição de trator agrícola, através do Termo de Convênio Nº 359/2022 - SEAB/PR, destinado a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, conforme especificação no Termo de Referência - Anexo I.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de trator agrícola, através do Termo de Convênio Nº 359/2022 - SEAB/PR, destinado a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 01 de Fevereiro de 2023, edição nº 12.645, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 15 de Fevereiro de 2023, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que 04 (quatro) empresas cadastraram propostas junto ao sistema BLL, constantes em Ata de Sessão anexada, todas devidamente representadas por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Após análise das propostas iniciais, constatou-se que as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou-a para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Após registro dos lances e negociação, foi declarada vencedora, quanto ao **Lote 01**, a empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 77.310.589/0010-40**, a qual registrou o menor preço em relação ao lote, conforme conta em Ata de Sessão, estando os preços registrados compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.



feitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 36641320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

143

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Este é o parecer.

Alto Paraíso - PR, 16 de Fevereiro de 2023.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

146

DECRETO N. 2940/2023

DATA: 16/02/2023

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 004/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 004/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 77.310.589/0010-59**, o resultado do processo licitatório nº 004/2023, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 004/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 004/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2023, o Item I, em favor da empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 77.310.589/0010-59**, que tem como objeto: **“AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I”.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA PARANÁ ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 17 / 02 / 2023
Edição N.º 12659

RA

60.00	72
60.00	73
60.00	74
60.00	75
59.75	76
59.75	77
59.75	78
59.75	79
59.50	80
59.50	81
59.50	82
59.25	83
59.25	84
59.25	85
59.00	86
57.50	87
57.50	88
57.25	89
57.25	90
57.25	91
57.25	92
57.25	93
57.25	94
57.00	95
57.00	96
57.00	97
57.00	98
57.00	99
56.75	100
56.75	101
56.75	102
56.75	103
56.75	104
56.75	105
56.50	106
56.50	107
56.25	108
54.75	109
54.25	110
54.25	111
54.25	112
54.25	113
54.00	114
54.00	115
54.00	116
54.00	117
53.75	118
53.75	119
53.75	120
53.75	121
53.75	122
53.50	123
53.50	124
53.50	125
53.25	126
53.00	127
52.50	128
52.00	129
52.00	130
51.75	131
51.50	132
51.50	133
51.50	134
51.50	135
51.50	136
51.50	137
51.50	138
51.50	139
51.50	140
51.25	141
51.25	142
51.25	143
51.00	144
51.00	145
51.00	146
51.00	147
51.00	148
50.75	149
50.75	150
50.75	151
50.50	152
50.25	153

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 918/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-FPM.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme reatuação da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 12 fevereiro de 2023 findando em 11 de fevereiro de 2024, conforme prevê o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$150.150,44 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$12.512,54 (doze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) que visa o adiantamento conforme a solicitação da empresa, bem como também prevê que um ajuste no pelo índice IGP-M de 3,788130% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Red.	Descrição	Fonte
Red.15	02.001.04.124.1002.3.102.3.3.90.40.06.00.00 - FONTE 1000	ADMINISTRATIVO
Red.39	03.001.04.121.1003.3.104.3.3.90.40.06.00.00 - FONTE 1000	RECURSOS HUMANOS
Red.55	03.001.04.128.1006.3.107.3.3.90.40.06.00.00 - FONTE 3000	LICITAÇÃO
Red.65	03.001.04.121.1007.3.108.3.3.90.40.06.00.00 - FONTE 1000	CONTABILIDADE
Red.75	03.001.04.121.1008.3.109.3.3.90.40.06.00.00 - FONTE 1000	CONTABILIDADE
Red.86	03.001.04.121.1009.3.110.3.3.90.40.06.00.00 - FONTE 3000	TESOURARIA
Red.96	03.001.04.121.1010.3.111.3.3.90.40.06.00.00 - FONTE 1000	TRIBUTAÇÃO
Red.110	03.006.04.128.1011.3.112.3.3.90.40.06.00.00 - FONTE 3000	PROJETOS
Red.132	03.007.36.703.1014.3.121.3.3.90.40.06.00.00 - FONTE 1000	OBRAS
Red.144	03.008.15.451.1015.3.122.3.3.90.40.06.00.00 - FONTE 3000	JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Instrumento contratual, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 06/02/2023.

EVERTON BARBERO
Prefeito Municipal
Registado por Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a abertura das propostas e realização da disputa do Pregão eletrônico nº 10/2023, marcada para às 09:00 do dia 17 de fevereiro de 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, FICA ADIADA PARA O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09:00, por indisponibilidade do Pregoeiro e equipe de apoio.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Cep 87.400-000, Cruzeiro do Oeste, Paraná - Telefone (44) 3676-8150 - email: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná (<https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas. **PUBLICAÇÃO - S.E. Cruzeiro do Oeste /PR, 24 de janeiro de 2023.**

DANIEL JORGE DE CARVALHO
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Rezende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 15/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de "tapa buraco", com concreto betuminoso a quente (CBUQ) com aplicação de emulsão, usinagem, transporte,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2940/2023

DATA: 16/02/2023

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 004/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 004/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ. 77.310.589/0010-59, o resultado do processo licitatório nº 004/2023, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 004/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 004/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2023, o item I, em favor da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ. 77.310.589/0010-59, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 359/2022 - SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I".

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2941/2023

DATA: 16/02/2023

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 005/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa O C COSTA CONFECÇÕES, CNPJ: 10.233.046/0001-04, o resultado do processo licitatório nº 005/2023, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 005/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2023, o item I, em favor da empresa O C COSTA CONFECÇÕES, CNPJ: 10.233.046/0001-04, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO TIPO RETANGULAR DE CONCRETO 10CMX20CMX10CM, COR NATURAL, PARA CALÇAMENTO EM TRECHOS DE RUAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL".

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Município de Alto Paraíso	
Estado do Paraná	
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 - CEP 87525-000	
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 - Fone 41 3664 1319	
EDITAL Nº 005/2023	
ANEXO IV	
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023	
ALTERA CRONOGRAMA	
Edital	03 de fevereiro de 2023
Recurso	05 e 06 de fevereiro de 2023
Período de inscrições	A partir das 08:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2023 até as 17:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023
Relação das inscrições e resposta ao requerimento de pessoa com necessidades especiais	13 de fevereiro de 2023
Recurso	14 e 15 de fevereiro de 2023
Homologação das inscrições	16 de fevereiro de 2023
Entrega de títulos	17 de fevereiro de 2023
Classificação provisória	30 de fevereiro de 2023
Recurso	23 e 24 de fevereiro de 2023
Homologação do resultado final	28 de fevereiro de 2023



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

146

CONTRATO DE COMPRAS Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 004/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

Homologação em 16/02/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.310.589/0010-40, Inscrição Estadual 822.084.710-2, com sede estabelecida à ROD PR 323, Nº 4940, TREVO, CEP: 87.504-616, Município de UMUARAMA, Estado do Paraná, e-mail Umuarama.gerente@equagrill.com.br; fone (44) 3621-0100, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **RICARDO MIRANDA FERREIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no RG sob nº 01083014-SESP/MS CPF sob nº 934.792.711-20, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 004/2023, proveniente ao Processo Administrativo nº 004/2023, homologada pelo Decreto nº 2940/2023, em 16/02/2023, e publicado no diário oficial do Município (Umuarama Ilustrado), em 17/02/2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

147

AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	TRATOR AGRÍCOLA	01	UND	370.000,00	370.000,00	NEW HOLLAND-T 6.110
TRATOR AGRÍCOLA NOVO (ZERO HORA), ANO 2022, CABINADO, COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA DE 118 CV, TURBO E INTERCOOLER, TRAÇÃO 4X4. TRANSMISSÃO 16X08, DE MARCHAS FRENTE É RÉ 12X04, RODADO DIANTEIRO 14.9-24, RODADO TRASEIRO 18.4-34. (GARANTIA DE 01 ANO APÓS O FATURAMENTO DO TRATOR).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Ailton Pereira como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

148

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o Processo Licitatório nº 004/2023; Pregão Eletrônico nº 004/2023; Contrato nº 001/2023 e Termo de Convênio nº 359/2022 - PROTOCOLO Nº 19.712.867-4.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
11.02.20.606.0018.1.051	13078	4.4.90.52.40.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E R
11.02.20.606.0018.1.051	18468	4.4.90.52.40.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E R

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. O Equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. O Equipamento deverá ser entregue no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. Garantia mínima de 01 ano após o faturamento do Trator.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato terá início em 22/02/2023, com término em 21/02/2024, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO:

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Ricardo Miranda Ferreira
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
LTDA
RICARDO MIRANDA FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

154

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 004/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

Homologação em 16/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 77.310.589/0010-40

OBJETO: AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 359/2022-SEAB/PR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.

VALOR: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2024

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO JORNAL
IJMUJARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 25 / 02 / 2023
Edição N.º 12.663

...promulgação da presente Lei, nos
...as despesas relativas à expedição
...definitiva da transferência do imóvel
...direito comprador.
...data de sua publicação, revogando-se
...DE CRUZEIRO DO OESTE,
(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS

ORIGUES

municipal de Maria Helena

...362.1039 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
...366-9001-06 - www.marlahelena.pr.gov.br

ELETRÔNICO 007/2023

ME/EP/MEI

ena - PR, torna público aos
pregão eletrônico nº 007/2023. O
envio dos documentos de
de preços, será exclusivamente
endereço www.bll.org.br e

inas e Equipamentos Agrícolas,
do Convênio nº 927945/2022,
da Agricultura, Pecuária e
Município de Maria Helena,
critas no Termo de Referência,
dital.

7,66 (treze mil cento e quatro

STAS: Até às 08:50 horas do dia

DAS PROPOSTAS: das 08:50

23.

ITA DE PREÇOS: às 09:00 horas

reiro de 2023.

MARIANE ROMIG

o Municipal

municipal de Maria Helena

...362.1039 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
...366-9001-06 - www.marlahelena.pr.gov.br

DE RESULTADO

...ações, designada através da Portaria nº
...n base na Lei Federal 8.666/93 e legislação
...o processo de Dispensa de Licitação.

O DE DISPENSA Nº 004/2023

...estação de serviços de ACESSORIA PARA
...EI. PARA CRIAR E REGULAMENTAR O
...O FÍSICA E ADEQUAR A ESCOLHA PARA
...ASE E CRITÉRIOS DE MÉRITO E
...terno de referência.

ORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM

(e sessentes reais)

BERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão de
Licitação

municipal de Maria Helena

...362.1039 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
...366-9001-06 - www.marlahelena.pr.gov.br

IMÓ ADITIVO Nº 01

o dia 22 de fevereiro de 2023, HORA DE ABERTURA Nº

...E MARIA HELENA,
...O DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
...TERMO ADITIVO Nº 001/2023. Inexigibilidade nº
...do Público, Edital nº 001/2023. Inexigibilidade nº
...o 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em
...tando legislação, Decreto Federal nº 8.726/2018,
...do 1.821/2022 e Decreto Municipal nº 041/2017,

...ante Termo Aditivo tem como finalidade aditar o
...mineração da PORTARIA GMMS Nº 86/2023,
...nta.

...tal a ser repassado em virtude da presente aditivo,
...R\$ 4.504,32 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais
...nta).

DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais
...fomento nº 001/2023, firmado entre as partes.

...larou-se o presente termo aditivo em 02 (dois)
...do efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas
...e PROPONENTE, e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Prça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1039 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº 36.247.366/0001-06 - www.marlahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos
interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 009/2023**. O
recebimento das propostas, envio dos documentos de
habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e
www.marlahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços
(mão de obra), para execução de serviços diversos de
construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município
(próprios), de acordo com planilhas de serviços em anexo,
baseada nos valores de referência da Tabela da Secretaria de
Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e Paraná Edificações
(PRED), referência Março 2022 e Serviços Auxiliares, conforme
especificações descritas no Termo de Referência, parte
integrante do presente edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia
13/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50
às 09:00 horas do dia 13/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas
do dia 13/03/2023.

Maria Helena - PR, 24 de fevereiro de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 8625, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
Convoca a I Conferência Regional de Cultura e I Conferência Municipal
de Icaraima e dá outras providências.

O prefeito do município de Icaraima, no uso de suas atribuições
constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de
dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art.
1º, inciso XII, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Regional de Cultura e I
Conferência Municipal da Cultura de Icaraima, a ser realizada no
dia 24/02/2023 às 13h30min, Local: Anfiteatro Haruyo Setogutte,
localizado na Prefeitura Municipal de Umuarama, Av. Rio Branco,
3717, centro Cívico, Umuarama-Pr, sob a coordenação da Secretaria
Municipal de Cultura.

Art. 2º - A I Conferência Regional de Cultura e I Conferência Municipal
da Cultura de Icaraima tem por objetivos:

- I - discutir a cultura icaraimense nas suas dimensões cidadã, simbólica
e de desenvolvimento;
- II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores,
estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da
cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das
opiniões;
- III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos
cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de
participação e controle social na gestão das políticas públicas de
cultura;
- V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação
institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e
redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores,
investidores e artistas culturais;
- VII - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de
Cultura;

Art. 3º - A I Conferência Regional de Cultura e I Conferência Municipal
da Cultura de Icaraima terá como tema geral o Sistema Municipal de
Cultura e como temas específicas a Cultura Criativa e Solidária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas
complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência
Regional de Cultura e I Conferência Municipal da Cultura de Icaraima
com a seguinte composição:

Juliana Cesco Dias
Paulo Gonçalves Dias
Edson Rodrigues Ferreira
Edson Alves da Silva Souza
Moacir Pedrosa Dias
Angelita Napolitano Dias Domingos

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura Juliana Cesco Dias
autorizado a:

- I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da I Conferência
Regional de Cultura e I Conferência Municipal da Cultura de Icaraima;
- II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação
objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, 15 de Fevereiro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

16	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
18	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
17	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400

LOTE IV				ABERTURA		PLANO DE PREÇOS POR ITEM		
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
2	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
3	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
4	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
5	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
6	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
7	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
8	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
9	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
10	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
11	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
12	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
13	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
14	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
15	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
16	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
17	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
18	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
19	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
20	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400

LOTE IV				ABERTURA		PLANO DE PREÇOS POR ITEM		
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
2	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
3	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
4	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
5	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
6	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
7	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
8	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
9	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
10	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
11	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
12	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
13	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
14	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
15	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
16	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
17	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
18	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
19	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
20	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400

LOTE IV				ABERTURA		PLANO DE PREÇOS POR ITEM		
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
2	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
3	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
4	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
5	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
6	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
7	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
8	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
9	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
10	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
11	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
12	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
13	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
14	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
15	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
16	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
17	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
18	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
19	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
20	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400

LOTE IV				ABERTURA		PLANO DE PREÇOS POR ITEM		
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
2	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
3	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
4	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
5	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
6	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
7	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
8	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
9	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
10	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
11	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
12	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
13	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
14	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
15	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
16	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
17	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
18	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
19	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
20	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400

LOTE IV				ABERTURA		PLANO DE PREÇOS POR ITEM		
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
2	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
3	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
4	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
5	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400
6	70	UNO	Dezembro 2022	300	80	2.400	80	2.400

